DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVII | **29 DE AGOSTO DE 2025** | **Nº 3.542**

EXPEDIENTE: Publicação diária da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança** - **www.sjc.sp.gov.br** - e-mail do Diário do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Editais

Secretaria de Governança

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DIVISÃO DE EVENTOS OFICIAIS

EDITAL Nº 04/SG/DRC/Divisão de Eventos Oficiais/2025
Cadastro e Seleção de Projetos para o Carnaval de Rua 2026 - Via Oeste

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições devidamente estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e por intermédio do Diretor de Relações Comunitáras, faz saber que o presente edital para seleção e credenciamento de projetos para a realização dos desfiles de blocos de Carnaval de Rua de 2026 na Via Oeste é publicado para o conhecimento de todos;

CONSIDERANDO a dimensão cultural, simbólica, econômica e turística do Carnaval de Rua de São José dos Campos, a sua importância histórica e artística;

CONSIDERANDO necessidade de regramento do Carnaval de Rua, consolidando a política e o ordenamento das várias esferas de intervenção da Prefeitura de São José dos Campos e de outros entes por meio de seus agentes, com vistas à afirmação da dimensão cultural da atividade carnavalesca e a valorização comunitária de suas manifestações:

1. DO OBJETO
1.1. Fica estabelecida as datas do período do Carnaval de Rua da Via Oeste, sendo compreendido os dias 07, 08, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026.
1.2. Considera-se Carnaval de Rua, para os fins deste Edital, o conjunto de manifestações voluntárias, não hierarquizadas, de cunho festivo, sem caráter competitivo, que ocorrem em São José dos Campos, na forma de blocos, bandas e assemelhados, com a finalidade de mera fruição.
1.3. Tratando-se de ocupação temporária de bens públicos, as ações do Carnaval de Rua devem atentar ao artigo 157 da Lei Orgânica Municipal, que rege a cessão de áreas públicas, ao decreto 17.637/2017, que regulamenta o apoio municipal para eventos, bem como a Lei 7221/2006, que regulamenta o apoio de trânsito para eventos.
1.4. As manifestações do Carnaval de Rua devem percorrer o itinerário estabelecido em conjunto com o Poder Executivo Municipal, levando em consideração as orientações dos órgãos de controle e a tradicionalidade das manifestações.
1.5. No regramento das atividades e de sua dinâmica, serão preservadas as características próprias do Carnaval de Rua de São José dos Campos, devendo ser observado o quanto segue:
1.5.1. O horário das atividades na Via Oeste, considerando as necessidades de segurança, será das 10h às 20h.
1.5.2. Antes do início das atividades, bem como após seu término e durante a montagem e desmontagem, o organizador é responsável por todas as prevenções de saúde e segurança no local do evento, considerando o plano de segurança a ser elaborado com a segurança pública.
1.6. Ao longo do período do Carnaval de Rua, a participação de todo e qualquer cidadão nos blocos e/ou manifestações, serão de forma integralmente livre e gratuita, não sendo permitido o estabelecimento de limites nos blocos por meios de corda, e/ou qualquer outro meio de divisão que o valha;
1.7. O cumprimento de qualquer pagamento de ECAD é responsabilidade do organizador do evento, quando aplicável.
1.8. Deverão ser observados o respeito à diversidade, bem como a garantia à acessibilidade.
1.9. Por tratar o presente edital de mera inscrição, seleção e credenciamento de interessados para realização do evento temporário, observar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na Lei Municipal nº 3.183, de 17 de novembro de 1986 e nos Decretos Municipais nº 11.461 de 03 de junho de 2004 e 17.637, de 17 de novembro de 2017.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar do procedimento previsto no presente edital as pessoas jurídicas residentes, domiciliadas ou representadas no Município de São José dos Campos.
2.2. Como condição para participação ampla, os interessados apresentarão a seguinte documentação:
- Contrato Social ou Estatuto (Acompanhado de Ata de Posse da Diretoria); - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica; - Certidões Negativas de Débitos municipal, estadual e federal; - 03 Atestados de Capacidade Técnica em Eventos de Grande Porte, emitidos por empresas privadas ou órgãos do governo municipal, estadual ou federal.
2.3. As propostas poderão ser apresentadas por:
2.3.1. Proposta por pessoa jurídica única, com possibilidade de exploração de marca e redistribuição de cotas de patrocínio;
2.3.2. Proposta por consórcio formado por até 10 (dez) pessoas jurídicas;
2.3.3. Proposta por agência de comunicação ou produtora de eventos, desde que possua anuência de até 10 (dez) pessoas jurídicas para exploração de marcas.
2.4. O proponente de realização de Carnaval de Rua no espaço da Via Oeste, no momento de abertura de processo, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Projeto Técnico da área do evento para emissão do Alvará Temporário; - Plano de Trabalho, indicando quantitativos previstos de segurança e apoio; - Plano de Comunicação Visual do Evento; - Termo de Parceria ou Carta de Anuência dos Patrocinadores, quando houver; e - Descrição detalhada do evento, com horários e previsão de atrações.
2.4.1. Em caso de citação de artistas na proposta, a empresa deverá apresentar o contrato assinado em até 20 dias após a publicação do resultado deste edital.
2.5. O projeto apresentado deverá contemplar ao menos 50% de atrações joseenses, como blocos, bandas, cantores, associações, agremiações ou trios, com histórico de participação no carnaval joseense.
2.6. O projeto reservará um dia para contemplar a apresentação de blocos de rua joseenses, selecionados via edital promovido pela municipalidade.
2.7. O projeto reservará ao menos um período de 6 horas de um dos dias para realização de blocos com temática infantil, permitido a participação de crianças, sem que ocorra no espaço venda de bebidas alcoólicas.

3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas das 08h15 de 01 de setembro de 2025 às 17h de 05 de setembro de 2025.
3.2. Para inscrição, o interessado deverá encaminhar todos os documentos solicitados para o e-mail eventosoficiais@sjc.sp.gov.br ou entregar, presencialmente, envelope contendo-os na Divisão de Eventos Oficiais da Prefeitura de São José dos Campos, sito à Rua José de Alencar, 123, 5º andar, Sala 01, em horário comercial.

3.3. No ato da inscrição, o interessado apresentará os seguintes documentos:
3.3.1. O rol de documentos mencionado no item 2.2. deste edital;
3.3.2. O projeto de realização do evento, conforme item 2.4. e seus subitens.
3.3.3. O projeto deverá contemplar os finais de semana e as datas do feriado do Carnaval de Rua da Via Oeste, 07, 08, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026.
3.4. A área da Via Oeste deverá possuir, em quantidades satisfatórias e suficientes, dispositivos e equipes de segurança para a atividade, já previstas no projeto, considerando a participação de 20 mil pessoas, tais como: grades de contenção, tendas de apoio aos participantes, áreas de atendimento de saúde, ambulâncias, sanitários químicos, lixeiras, equipe de segurança e de controle de acesso à área do evento.
3.5. - Durante o uso da estrutura de Trio Elétrico, o veículo deverá estar protegido no seu entorno por 01 (uma) corda de segurança com pessoas identificadas para essa função, não permitindo o acesso de brincantes ao veículo, com cordeiros a cada 2m, 2 bombeiros civis, 4 seguranças, e equipe de produção com no mínimo 5 membros.
3.6. O Organizador do evento na Via Oeste deverá realizar o controle de acesso à área do evento com controladores de acesso e equipamentos de segurança, prevenindo a entrada de garrafas de vidro, armas de fogo, armas brancas, itens que possam ser usados como armas brancas, coolers, equipamentos de sonorização, fogos de artifício, e outros itens que possam comprometer a segurança do evento.
3.7. O organizador da atividade deverá encaminhar todas os ART - Atestado de Responsabilidade Técnica dos equipamentos contratados para o evento até 7 dias úteis antes da realização da atividade.

4. DAS CONTRAPARTIDAS:
4.1. Fica autorizada a contrapartida de comunicação visual por parte do requerente na área do evento, conforme planejamento apresentado na abertura do processo e mediante aprovação da administração municipal;
4.1.1. A comunicação do evento deve respeitar a legislação municipal vigente.
4.2. Fica autorizado o cadastro, pelo Organizador, de ambulantes para a venda de alimentos e bebidas na área do evento, de forma padronizada e identificada;
4.2.1. É vedada a comercialização de garrafas ou outros artefatos de vidro por promotores de venda, no perímetro e nas proximidades do fluxo dos blocos, ao longo do período compreendido pelo Carnaval de Rua, sob pena de apreensão dos produtos e outros encargos;
4.2.2. Toda produção de alimentos deverá obedecer a legislação da Vigilância Sanitária;
4.2.3. O Organizador deverá garantir a prática dos melhores preços e acessibilidade no fornecimento e venda de produtos, a fim de estimular o cadastramento oficial dos profissionais autônomos (vendedores ambulantes) e o consumo de produtos adequados à população;
4.2.4. O Organizador deverá fornecer aos profissionais autônomos (vendedores ambulantes) credenciados as caixas de isopor portátil e similares necessários ao transporte dos referidos produtos, devidamente apresentados no Plano de Comunicação Visual do evento.
4.2.5. Está terminantemente PROIBIDO o cadastramento de ambulantes menores de 18 (dezoito) anos e ainda a permanência de menores nos pontos de venda.
4.3. A Prefeitura poderá fornecer até 30% dos itens de infraestrutura, a ser alinhado com o requerente, conforme necessidade da organização do evento, desde que solicitados com tempo hábil.

5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. A avaliação dos projetos apresentados será feita pela Divisão de Eventos Oficiais e o Departamento de Relações Comunitárias.
5.2. Se necessário, a Divisão de Eventos Oficiais poderá convidar agentes de outras Secretarias para o auxílio no estudo dos projetos apresentados.
5.3. Para a seleção do evento a ser realizado, a Divisão de Eventos Oficiais utilizará os seguintes parâmetros, não classificados em ordem de importância:
5.3.1. Melhor rol de atrações, considerando a projeção dos artistas e a duração das apresentações e do evento;
5.3.2. Melhor infraestrutura oferecida pelo promotor;
5.3.3. Melhor projeto de comunicação visual para o evento;
5.3.4. Melhor projeto de divulgação do evento.
5.4. Não serão credenciados os projetos que:
5.4.1. Deixarem de apresentar algum documento previsto no item 2.2. deste edital e, comunicados sobre a necessidade de complementar a documentação no prazo de 3 (três) dias, permanecerem inerte, respeitado a data limite de 05 de setembro de 2025;
5.4.2. Sua programação de atrações, projeto de infraestrutura, de segurança e de comunicação visual e duração dos shows não atenda aos parâmetros mínimos de compatibilidade com a tradição do evento a ser realizado, segundo julgamento da Divisão de Eventos Oficiais, em decisão devidamente fundamentada.

6. DAS EVENTUAIS PENALIDADES
6.1. Os danos e/ou prejuízos causados por culpa, dolo ou omissão do Organizador serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo de o ressarcimento, incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total.
6.2. A não realização do evento, sem aviso prévio, implica na proibição da inscrição no Carnaval de Rua no ano subsequente.
6.3. Caracterização de áreas privadas com cobrança ao público de qualquer natureza ao longo do trajeto, incluindo comercialização de acesso a trios elétricos, carros de apoio ou similares, ferindo a caracterização típica do Carnaval de Rua, poderão ser compreendidos pela municipalidade como evento privado, implicando cobrança de todas as taxas e exigências previstas em legislação vigente, além da proibição da inscrição no Carnaval de Rua por dois anos consecutivos.
6.4. O descumprimento das obrigações gerais e normas aqui expostas, assim como de outras disposições e/ou desrespeito às normas municipais, poderá ser alvo de sanção.

7 - DO CRONOGRAMA
7.1. Para o bom andamento do processo de credenciamento de projetos, fica estabelecido o seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADE - PERÍODO
Publicação do edital - 29/08/2025
Período de inscrição - 01/09/2025 a 05/09/2025
Prazo limite para a avaliação dos projetos - 09/09/2025
Publicação da Portaria - 12/09/2025
Divulgação no Portal de Transparência - 15/09/2025

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
8.1. Fica resguardado ao Município, a qualquer momento, seja por conveniência, interesse público ou desobediência de orientações por parte do interessado, revogar e/ou cassar a Autorização de Uso eventualmente concedida para o atendimento do objeto deste edital.
8.2. Constatado dano ou desobediência a normas de caráter geral, além da cassação da Autorização de Uso a si concedida, o interessado ficará sujeito às consequências de caráter civil, penal e administrativo.
8.3. Verificada violação cabal a preceito de ordem urbana, outras Secretarias serão provocadas e comunicadas para a tomada das providências cabíveis.
8.4. Eventuais dúvidas em relação ao cumprimento deste edital serão solucionadas pela pela Divisão de Eventos Oficiais.

São José dos Campos, 29 de agosto de 2025
Carlos Lessa
Diretor de Relações Comunitárias

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 87/2025
Edital Concurso: 05/2023
Cargo: ANALISTA TÉCNICO - ENGENHARIA CIVIL
Homologação: 13/03/2024
O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca o candidato abaixo relacionado para se apresentar até às 17h do dia 03/09/2025 no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no prazo e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- Diploma de Ensino Superior completo em Engenharia Civil (original)
- Registro no Conselho de Classe (original)
- Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria “B” (original)
* Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.
6 - MARCOS AMARAL ROSA
São José dos Campos, 29 de agosto de 2025.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha	Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras	Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 88/2025
Edital de Concurso Público: 06/2023
Cargo: PROFESSOR II - PORTUGUÊS
Homologação: 19/04/2024
O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca a candidata abaixo relacionada para se apresentar até às 17h do dia 03/09/2025 no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no prazo e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
- Cédula de Identidade (original)
- Diploma de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa (original)
*Será exigida documentação complementar, a ser entregue via plataforma digital.
14 - CAMILA BORGES DA SILVA
São José dos Campos, 29 de agosto de 2025.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha	Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras	Diretora de Gestão de Pessoas

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SEURBS/SG/2025 PARA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CMDU - BIÊNIO 2025/2029.

A Prefeitura de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.314 de 04/05/2021, CONVOCA AS ENTIDADES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 2º DESTE EDITAL, a participarem do chamamento público para nova composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU - PERÍODO 2025/2029, desta cidade.

Capítulo I - Das Disposições Gerais
Art. 1º O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão de Chamamento Público do CMDU e seguirá o calendário que consta no ANEXO I.

Art. 2º As 18 (dezoito) vagas das entidades e grupos que representam a Sociedade Civil no CMDU, definidas pelo Art. 1º da Lei 10.314/2021, serão distribuídas mediante procedimento regulamentado pelo presente Edital, sendo:

I - 2 (dois) representantes de entidades de classe;
II - 3 (três) representantes de Instituto de Pesquisa, Ensino, Produção Científica e Tecnológica;
III - 1 (um) representante de entidades ambientalistas;
IV - 1 (um) representante de movimentos populares;
V - 7 (sete) representantes das regiões administrativas do Município, vinculados a Sociedade Amigos de Bairro, sendo um representante para cada região administrativa;
VI - 4 (quatro) representantes do setor de comércio, serviços, indústria e construção civil.

Capítulo II - Dos Documentos e Critérios para Participação
Art. 3º Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão encaminhar para o endereço eletrônico seurbs.cmdu@sjc.sp.gov.br, até o dia 30 de setembro de 2025, em formato “.pdf”, a relação de documentos previstas no artigo 5º.

Parágrafo único. A documentação poderá também ser protocolada na Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, localizada no sexto andar do Paço Municipal, situado na rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia até as 16h do dia 30 de setembro de 2025.

Art. 4º O interessado em participar do presente Chamamento Público, exceto no seguimento “Movimentos Populares”, deverá se inscrever em um dos seguimentos disponíveis e apresentar o “ANEXO II” devidamente preenchido e assinado, em conjunto com os seguintes documentos:

a. Comprovação de que se encontra sediada no município há pelo menos 2 (dois) anos;
b. Comprovação de poderes para representar a pessoa jurídica, como apresentação do Estatuto registrado, ata da última eleição e posse da diretoria;

Parágrafo único. A comprovação de poderes para representação da pessoa jurídica poderá ser realizada por meio de documentos hábeis, como documentos emitidos pela Receita Federal do Brasil ou Junta Comercial.

Art. 5º As 7 (sete) vagas destinadas ao representantes das regiões administrativas do Município, vinculados a Sociedade Amigos de Bairro, nos termos do inciso VI do Art. 1º da Lei 10.314/2021 deverão ser divididas nas seguintes regiões adminstrativas: I) Centro, II) Norte, III) Leste, IV) Sudeste, V) Sul, VI) Oeste e VII) São Francisco Xavier.

Art. 6º O interessado em participar do presente Chamamento Público no seguimento denominado de Movimentos Populares, deverá se inscrever e apresentar o “ANEXO II” devidamente preenchido e assinado, em conjunto com os seguintes documentos:

a. Comprovação de que se encontra em atividade há pelo menos 2 (dois) anos;
b. Comprovação de poderes para representar o movimento popular, como apresentação de ata de eleição ou documento equivalente;

Art. 7º As entidades, sociedades e movimentos deverão indicar seus representantes, titulares e suplentes, no ato de inscrição.

Capítulo III - Das Disposições Gerais e das Inscrições
Art. 8º Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, para cada segmento.

Art. 9º É vedada a inscrição fora do prazo.

Art. 10 As entidades, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

Capítulo IV - Do Procedimento para Seleção e Composição dos Interessados
Art. 11 Após encerramento das inscrições haverá análise dos documentos e posterior divulgação preliminar dos habilitados. Após o esgotamento do prazo recursal e julgamento, será divulgado e confirmado os habilitados, conforme datas estabelecidas no ANEXO I - Calendário.

Art. 12 A posse e a plenária específica para composição dos seguimentos com número de habilitados superiores ao número de vagas ocorrerão em reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, da seguinte forma:

I - Inicialmente serão empossados os titulares e suplentes indicados pelas entidades e grupos habilitados dos seguimentos que não excederam ao número de vagas disponíveis;

II - Caso o número de habilitados para determinado seguimento exceda ao número de vagas previstas no segmento previsto no artigo 2º, não havendo acordo prévio de composição entre os interessados habilitados, a reunião procederá da seguinte forma:

a) Será concedida a palavra, com tempo pré-determinado, aos representantes formalmente desginados pelos habilitados dos seguimentos pendentes do preenchimento das vagas para manifestação acerca do interesse e importância de sua participação no CMDU;

b) Ato contínuo, os conselheiros empossados que representam a Sociedade Civil, deliberará e definirá as entidades dos seguimentos pendentes que participarão do CMDU;

c) Após a deliberação e definição, as entidades escolhidas e seus representantes titulares e suplentes serão empossados.

Art. 13 As lacunas, casos omissos ou dúvidas que por ventura surgirem durante as plenárias serão deliberadas pela Comissão de Chamamento Público do CMDU.

Art. 14 A homologação do resultado geral desse processo será feita pela Plenária do CMDU, e será publicado no Diário do Município (diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br).

Capítulo V - Das Disposições Finais
Art. 15 A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste Edital, sendo de sua inteira, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no Diário do Município.

Art. 16 As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão de Chamamento Público do CMDU e deverão ser encaminhadas ao e-mail seurbs.cmdu@sjc.sp.gov.br.

Art. 17 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 29 de agosto de 2025.

Eng. Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

ANEXO I - CALENDÁRIO

DATA	ETAPA
29/08/2025 a 30/09/2025	Inscrição das entidades
02/10/2025	Divulgação da lista dos habilitados
02/10/2025 a 06/10/2025	Prazo para apresentação do recurso
08/10/2025	Divulgação do resultado dos recursos
15/10/2025 9:30hs no Paço Municipal	Plenária específica e Posse Seleção dos segmentos pendentes

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Nome da Entidade:_____

Segmento a que pertence e para o qual se inscreve (escolher e marcar apenas um):

□ Entidade de Classe

□ Instituto de Pesquisa, Ensino, Produção Científica e Tecnologia

□ Entidade Ambientalista

□ Movimentos Populares

□ Representante de Região administrativa Centro, vinculado a Sociedade Amigos de Bairro

□ Representante de Região administrativa Norte, vinculado a Sociedade Amigos de Bairro

□ Representante de Região administrativa Leste, vinculado a Sociedade Amigos de Bairro

□ Representante de Região administrativa Sudeste, vinculado a Sociedade Amigos de Bairro

□ Representante de Região administrativa Sul, vinculado a Sociedade Amigos de Bairro

□ Representante de Região administrativa Oeste, vinculado a Sociedade Amigos de Bairro

□ Representante de Região administrativa São Francisco Xavier, vinculado a Sociedade Amigos de Bairro

□ Estidade do Setor de Comércio, Serviços, Indústria e Construção Civil

Endereço Completo: _____

Nome do Responsável, RG/CPF, e-mail e telefone:_____

Representante Titular: (Nome, telefone e e-mail) _____

Representante Suplente: (Nome, telefone e e-mail)_____

DECLARAÇÃO:
Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital visando ao procedimento de Chamamento Público do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de São José dos Campos, bem como da Legislação pertinente.

Assinatura do Responsável

São José dos Campos, de de .

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 072/SGAF/2025 Objeto: Contratação de Renovação de Garantia e de Serviços de Suporte Técnico para Sistema de Armazenamento de Dados em Discos Magnéticos e de Estado Sólido (Storage). Abertura: 15/09/2025 às 08h30.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Saúde

Licitação adjudicada/homologada pelo Secretário de Saúde, George Lucas Zenha de Toledo: PE 031/SS/2025. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo VIII, lotes 03 e 04. Adjudicada/Homologada em 28/08/2025.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor do Departamento de Gestão em Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 410/2025
DATA: 29/08/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E RENOVE - SERVICOS DE CONSTRUCOES E LIMPEZAS LTDA
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE RECEPCAO, INFORMACAO, ORIENTACAO, ATENDIMENTO PRESENCIAL E INFORMATIZADO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO (EXTERNO E INTERNO)
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R$ 2.096.371,68
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 49114/2025

CONTRATO Nº 411/2025
DATA: 29/08/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E RENOVE - SERVICOS DE CONSTRUCOES E LIMPEZAS LTDA
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE RECEPCAO, INFORMACAO, ORIENTACAO, ATENDIMENTO PRESENCIAL E INFORMATIZADO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO (EXTERNO E INTERNO)
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R$ 2.803.459,68
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 49114/2025
3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 253/2021
DATA: 28/08/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. URBAM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ESTUDOS E PROJETOS RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, URBANÍSTICO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO..
NOVA VIGENCIA: 19/05/2026
VALOR: MAIS R$ 1.414.936,32
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 44617/2021

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 479/2023
DATA: 28/08/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A..
OBJETO: FORNECIMENTO DE VALE REFEICAO/ALIMENTACAO
NOVA VIGENCIA: 20/10/2027
VALOR: MAIS R$ 35.790.984,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 53992/2023

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 507/2023
DATA: 28/08/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E UROCLIN SERVICOS MEDICOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME - ESTUDO URODINÂMICO.
NOVA VIGENCIA: 29/08/2026
VALOR: MAIS R$ 731.760,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 171/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 77608/2023

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 14/2024
DATA: 27/08/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
OBJETO: REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS NA REDE DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA ÁREA DE FARMÁCIA
VALOR: MAIS R$ 2.422,04
MODALIDADE: CONVENIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 39809/2024

ARP Nº 162/2025
DATA: 27/08/2025
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL - GRUPO VII.
PARTES: CM HOSPITALAR S.A. - VALOR: R$ 1.157.856,00
DAKFILM COMERCIAL LTDA. - VALOR: R$ 37.140,00
GREENCARE PHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA. - VALOR: R$ 43.200,00
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 71698/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2024
PROCESSO Nº 97081/2023
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.
1 - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 21/2024 MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE IPC FIPE, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA 4ª, NO PERCENTUAL DE 3,5557%, REFERENTE AO ACUMULADO DO PERÍODO DE SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024, COM INÍCIO DOS EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE SETEMBRO/2024. SEGUE EM ANEXO A ESTE TERMO DE APOSTILAMENTO TABELA DETALHADA COM VALORES CORRIGIDOS.
PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 21/2024 PASSA DE R$ 79.814.522,26 (SETENTA E NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) PARA R$ 82.388.554,51 (OITENTA E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVO).
2 - DA RATIFICAÇÃO
AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO CONTRATO Nº 21/2024, PERMANECEM INALTERADAS. O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 26 DE AGOSTO DE 2025
LETICIA DINIZ DOMINGUEZ LIMA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

ANEXO
PROCESSO Nº. 97.081/2023
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 21/2024

TABELA DE REAJUSTE					
VALOR INICIAL DO CONTRATO	DATA A PROPOSTA	ÍNDICES APLICADOS	PERÍODO CONSIDERADO	PERCENTAGEM	VALOR REAJUSTADO
R$ 79.814.522,26	11/09/2023	IPC-FIPE GERAL	DE: 09/2023 A A 08/2024	3,5557 %	R$ 82.388.554,51

Portarias

Secretaria de Governança

Portaria n.º 73206/SG/CM/2025
de 05 de agosto de 2025
O Controlador Geral do Município de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021 e pelo artigo 8º do Decreto nº 18838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar n.º 56/92, de 24 de julho de 1992, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017, de 30 de março de 2017, resolve:
Designar a Segunda Comissão Processante - PROCED 2, composta dos seguintes servidores: SHIRLEY GOMES DA SILVA, matrícula n.º 597251, BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula n.º 570400, e JANAINA ROSE SIMOES CALHEIROS, matrícula n.º 619700, sob a presidência do primeiro, para conduzirem processo administrativo disciplinar visando a apuração de

possíveis irregularidades administrativas descritas na Averiguação Preliminar n.º 55189/2025;
Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.
Derik Luiz Fernandes da Silva
Controlador Geral do Município

Portaria n.º 79238/SG/CM/2025
de 26 de agosto de 2025
O Controlador Geral do Município de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8.° do Decreto n.° 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o estabelecido no artigo 33, § 6.º, do Decreto n.º 19.513, de 09 de janeiro de2024, resolve:
Reconduzir a Primeira Comissão Processante, designada pela Portaria n.º 61660/SG/CM/2025, publicada em 25 de junho de 2025, ato prorrogado através da Portaria n.º 70711/SG/CM/2025, de 28 de julho de 2025, publicada em 11 de agosto de 2025, a fim de possibilitar a conclusão dos trabalhos de apuração do processo de sindicância n.º 70367/2025.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.
Dérik Luiz Fernandes da Silva
Controlador Geral do Município

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PORTARIA Nº 36/SGAF/2025
de 27 de agosto de 2025

Mudança de entendimento jurídico. ISSQN. Serviços gerais de construção civil. Base de cálculo. Dedução dos valores de materiais utilizados.

Considerando a jurisprudência recente do Supremo Tribunal Federal sobre a possibilidade de dedução, da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de materiais utilizados na prestação de serviços de construção civil, conforme orientação da Suprema Corte no R.E. n. 603.497/MG (Tema 247);

Considerando o julgado do STJ no AREsp 2.486.358/SP que corrobora o entendimento de que a base de cálculo do ISS na construção civil é o preço do serviço contratado, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos fora do local da obra e destacadamente comercializados com a incidência do ICMS;

Considerando as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas, nos termos do art. 100 do Código Tributário Nacional;

Considerando a mudança de entendimento jurídico adotado pela Fazenda Pública Municipal, buscando alinhar-se à jurisprudência da Suprema Corte;

A Prefeitura de São José dos Campos informa que nos serviços de construção civil (Subitem 7.02 da Lista Anexa a Lei Complementar 272/2003) a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, sendo apenas permitida a dedução de materiais produzidos fora do local da prestação e submetidos ao recolhimento do ICMS.

A decisão tem efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Prefeitura de São José dos Campos, 27 de agosto de 2025.
José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Marcelo Chun Nan Huang
COORDENADOR DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
Registrada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, aos 27 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Educação

NOTIFICAÇÃO

Ofício nº 72129/2025 - SEC-DG-DIVISÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATOS
São José dos Campos, 01 de agosto de 2025.

À JUSTO LOPES SOLUCOES LTDA
Endereço: Rua São Judas Tadeu, 179, Parque Belém (Cunhambebe), CEP 23935-330 - Angra dos Reis/RJ

Assunto: INTIMAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - Processo Administrativo nº 68138/2024 - AF 16023/2023.

Prezado(a) Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo a Vossa Senhoria que o Diretor do Departamento de Gestão da Secretaria de Educação - Sr. Antonio Paiva, decidiu aplicar a essa Empresa JUSTO LOPES SOLUCOES LTDA a sanção de multa no valor de R$ 1.584,00 ((mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), nos termos dispostos no art. 87 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e nas Condições Gerais de Fornecimento da Autorização de Fornecimento - AF nº 16023/2023, tendo em vista a inexecução total do objeto da AF referenciada

2. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei 8.666/1993, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido à Sra. Ruth Fernandes Zorneta, Secretária de Educação e Cidadania, formalizado por escrito, PREFERENCIALMENTE via e-mail (alex.costa@sjc.sp.gov.br, luizfernando.silva@sjc.sp.gov.br; messias.oliveira@sjc.sp.gov.br), nesta Divisão de Contratos localizada na Secretaria de Educação e Cidadania, no prazo acima estabelecido.

3. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 68138/2024 encontram-se à disposição para vista do interessado, no andar térreo do Paço Municipal (Rua José de Alencar, nº 123 - Centro, São José dos Campos) ou através do Prefbook no site da Prefeitura de São José dos campos, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

4. Por fim, maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (12) 3901-2012 com o servidor Messias de Oliveira, no horário de 8h às 16h.

Atenciosamente,

Alex Junior Costa da Silva
Chefe de Contratos Secretaria de Educação e Cidadania

Fundhas

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS
COLÉGIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – CEPHAS

EDITAL VESTIBULINHO 006/2025

O **Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que no período de **08 de setembro de 2025 a 07 de novembro de 2025** estarão abertas as inscrições do Vestibulinho para os cursos técnicos de nível médio do **1º SEMESTRE DE 2026** do Colégio de Educação Profissional Hélio Augusto de Souza - CEPHAS.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, manifestando seu consentimento de forma livre, informada e inequívoca, em relação ao tratamento de dados pessoais aqui descritos, que serão utilizados com o objetivo de informar e validar todo o processo de admissão no CEPHAS atendendo à Lei nº. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ao Decreto Municipal nº. 18.855/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e não consentimento.

O(A) candidato(a) também autoriza, de forma gratuita, o uso de sua imagem, seja fotográfica e/ou vídeos, podendo vincular seu nome em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, nas redes sociais e/ou outros meios dessa natureza, sem fins lucrativos, exclusivamente para fins de divulgação do presente Vestibulinho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste certame ficarão a cargo da empresa **Recrutamento e Seleção Brasil Ltda**, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Vestibulinho destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no **CAPÍTULO 5 – DOS CURSOS E DAS VAGAS**, bem como das que vierem a existir, caso ocorra a desistência de algum aprovado, obedecida a ordem classificatória, bem como a disponibilidade financeira e conveniência do Colégio.

1.3 Os critérios de admissão e destinação das vagas, estabelecidos nos **CAPÍTULOS 6 e 7**, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da matrícula, sob pena de eliminação do candidato(a) do Vestibulinho.

1.4 A síntese deste Edital será publicada em imprensa oficial e sua íntegra, nos seguintes endereços: www.fundhas.org.br, www.cephas.org.br e https://portal.recrutamentobrasil.com.br/;

1.5 Ao candidato, ao seu responsável ou ao seu representante legal, é obrigatório tomar conhecimento de cada uma das normas citadas neste Edital. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma ter plena ciência de seu inteiro teor e afirma que está de acordo com todas as regras impostas por ele.

1.6 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as publicações relativas ao Vestibulinho, nos endereços eletrônicos mencionados no item "1.4", não podendo alegar qualquer desconhecimento.

1.7 Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas pode ser feita junto à empresa **Recrutamento e Seleção Brasil Ltda** pelo site https://portal.recrutamentobrasil.com.br/, e-mail concurso@recrutamentobrasil.com.br ou pelo telefone **(11) 3164-0969**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet.

2.2 Para participar do Vestibulinho dos cursos do CEPHAS – **1º semestre de 2026,** o(a) candidato(a) deve acessar o site www.cephas.org.br**,** no link "Vestibulinho CEPHAS", **a partir do dia 08 de setembro de 2025.**

2.3 O valor da taxa de inscrição será de **R$25,00 (Vinte e cinco reais)** e deverá ser paga até o dia **07 de novembro de 2025**, por meio de boleto gerado automaticamente no ato da inscrição.

2.4 O(A) candidato(a) sem acesso à internet pode consultar a indicação de lugares que disponibilizam acesso gratuito no **Anexo II**.

2.5 Para inscrever-se no Vestibulinho, obrigatoriamente, o(a) candidato(a) **deverá ser residente e domiciliado no Município de São José dos Campos há pelo menos 2 (dois) anos, comprovadamente**.

2.5.1 No caso do(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos ou declaradamente dependente nos termos da legislação do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), para efeito da contagem do tempo de residência no Município, poderá ser considerado o tempo de residência do responsável legal.

2.5.2 A comprovação de residência e domicílio em São José dos Campos pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos será realizada no ato da matrícula, conforme **CAPÍTULO 16 - Dos Documentos para a Matrícula**.

2.5.3 Em nenhuma hipótese será aceita a inscrição de candidato(a) com domicílio fora do Município de São José dos Campos.

2.6 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar apenas **UMA** opção de curso e em hipótese alguma será possível a alteração do curso escolhido.

2.7 O aluno ***egresso*** de qualquer curso técnico do CEPHAS poderá se candidatar a uma vaga para outro curso técnico; não podendo optar pelo curso concluído.

2.8 O aluno que já tenha iniciado anteriormente um curso técnico no CEPHAS e que, por qualquer motivo, tenha **oficializado sua desistência junto à Secretaria Acadêmica**, estará apto a candidatar-se a uma vaga em outro curso técnico.

Parágrafo único: Esse procedimento só poderá ocorrer uma única vez.

2.9 O aluno com ***matrícula trancada*** em um curso técnico do CEPHAS não poderá se candidatar a uma vaga de qualquer curso técnico no decorrer do prazo legal para conclusão do curso em que está matriculado.

2.10 O aluno ***evadido*** em qualquer dos cursos técnicos do CEPHAS não poderá se candidatar a uma vaga de qualquer curso técnico, durante o período de 2 (dois) anos após a sua evasão.

2.11 O aluno ***retido*** em qualquer dos cursos técnicos do CEPHAS não poderá se candidatar a uma vaga de qualquer curso técnico no decorrer do prazo legal para conclusão do curso em que está matriculado.

3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, conforme os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável.

3.2. O(A) candidato(a) deverá acessar, no período de **08 de setembro de 2025 a 07 de novembro de 2025**, o site da empresa https://portal.recrutamentobrasil.com.br/, no "link" do próprio vestibulinho, acessar a "área do candidato", onde deverá declarar ter deficiência, identificando o tipo e enviar a documentação comprobatória por meio digital (nas extensões "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg") que comprove a deficiência alegada, o grau ou o nível de deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) com relatório médico circunstanciado, sendo que o Laudo Médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

3.3. O(A) candidato(a) que necessitar de prova adaptada deverá fazer o requerimento no ato da inscrição, desde que comprovada a necessidade, nos termos do item 3.2 deste Capítulo.

3.4. O(A) candidato(a) que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 3.2. deste Capítulo, não será considerado candidato(a) com deficiência, para fins deste Concurso Público, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.5. A divulgação da relação de candidatos para a prova adaptada ocorrerá no dia **24 de novembro de 2025 no site da empresa** https://portal.recrutamentobrasil.com.br/ e nos sites CEPHAS e FUNDHAS.

4. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO / DAS ISENÇÕES

4.1. Somente será considerado inscrito o(a) candidato(a) que comprovar o recolhimento da taxa de inscrição, ou então, se for deferido o pedido de isenção, conforme indicado abaixo.

4.1.1 Em hipótese alguma haverá devolução parcial ou total do valor da inscrição por **desistência, inobservância dos critérios para inscrição ou qualquer outro motivo apresentado pelo candidato.**

4.1.2 Os boletos pagos posteriormente ao dia **07 de novembro de 2025**, não serão considerados válidos.

4.2 O(A) candidato(a) que não tiver condições financeiras para pagar a taxa de inscrição poderá solicitar a **isenção da taxa** no período de **08 de setembro de 2025 a 17 de outubro de 2025.**

4.2.1 O **pedido de isenção** deverá ser realizado **presencialmente no CEPHAS**, na Divisão de Integração Escola Empresa (DIEE), das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira.

4.2.2 Para o pedido de isenção, o(a) candidato(a) deverá apresentar a cópia dos seguintes documentos:

a) O boleto gerado no ato da inscrição (sem o pagamento efetivado);
b) Comprovante de residência em seu nome ou no nome de seu responsável legal;
c) Documento de identificação de todas as pessoas que moram em sua casa;
d) Carteira de trabalho do(a) candidato(a) e/ou registro MEI de todas as pessoas que moram em sua casa;
e) Declaração de pobreza, que comprove possuir renda *per capita* de 0,5 (meio) salário mínimo nacional.

4.2.3 O resultado dos pedidos de isenção será comunicado pelo CEPHAS até o dia **24 de outubro de 2025,**

Fundhas - Sede Administrativa: Rua Santarém, nº 560 • Parque Industrial • São José dos Campos-SP • CEP: 12235-550

através do e-mail informado pelo candidato.

4.2.4 Se o pedido de isenção for indeferido, o(a) candidato(a) deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo comum para todos os candidatos, conforme previsto no item "2.3" deste Edital.

5. DOS CURSOS E DAS VAGAS

5.1 Estão abertas as seguintes vagas:

CURSOS E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS				
Curso Técnico	**Turma**	**Período**	**Duração do Curso em Semestres**	**Vagas***
Técnico em Administração	T112	Manhã	2	40
Técnico em Eletrônica	T65	Manhã	3	40
Técnico em Química	T39	Manhã	3	40
Técnico em Administração	T113	Tarde	2	40
Técnico em Mecânica	T86	Tarde	3	40
Técnico em Administração	T114	Noite	2	40
Técnico em Edificações	T36	Noite	3	40
Técnico em Mecânica	T87	Noite	3	40
TOTAL DE 320 VAGAS				

***Vagas disponibilizadas em cotas:** atentar-se às quantidades das vagas distribuídas e descritas no item 7.1 deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

Serão admitidos candidatos observando os seguintes critérios:

6.1.1 As vagas ofertadas são para candidatos (as) que já tenham concluído o **ENSINO MÉDIO** ou candidatos (as) que, em **22 de janeiro de 2026** (data do início das aulas), estejam regularmente matriculados (as) no **2º ou 3º ano** do **ENSINO MÉDIO, em horário compatível com o curso do CEPHAS**.

6.1.2 Sendo o(a) candidato(a) aluno de curso **SUPLETIVO** ou **EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS (EJA), somente poderá efetivar a matrícula mediante** documento de conclusão reconhecido e validado pela Diretoria de Ensino e/ou por órgão competente equivalente.

Fundhas - Sede Administrativa: Rua Santarém, nº 560 • Parque Industrial • São José dos Campos-SP • CEP: 12235-550

7. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

7.1 A classificação dos candidatos às vagas ofertadas respeitará as seguintes cotas:

a) **Cota Ampla Concorrência:** serão ao todo **04 (quatro) vagas** por turma, preenchidas por candidatos classificados por conhecimento. Estas vagas podem ser ocupadas por todos os candidatos não contemplados nas cotas "7.1.b", "7.1.c" e "7.1.d", por exemplo, aqueles que tenham cursado o Ensino Médio em escola particular (exceto com bolsa de estudos com desconto de 100% durante todo o período), ou ainda, que tenham cursado o ensino superior (curso superior completo; curso superior em andamento; ou curso superior interrompido - trancamento de matrícula ou desistência).

b) **Cota Alunos de Escola Pública:** serão ao todo **26 (vinte e seis) vagas** por turma, preenchidas por candidatos classificados por conhecimento, que tenham cursado o Ensino Médio **exclusivamente** em escola pública ou ainda que tenham cursado o Ensino Médio em escola particular com bolsa de estudo com **100% de desconto durante todo o período de curso**. Candidatos que cursaram ou que estão com o curso superior em andamento não poderão preencher estas vagas (curso superior completo; curso superior em andamento; ou curso superior interrompido - trancamento de matrícula ou desistência).

c) **Cota Alunos da Fundhas:** serão ao todo **08 (oito) vagas** por turma, obedecendo ordem de classificação por conhecimento, que serão ocupadas por candidatos que estejam devidamente matriculados como alunos da FUNDHAS na Divisão de Inovação.

d) **Cota Empregados da Fundhas:** serão ao todo **02 (duas) vagas** por turma, preenchidas por candidatos classificados por conhecimento, destinadas a empregados públicos que ocupem cargo de provimento efetivo na FUNDHAS, que estejam em pleno exercício de suas atividades laborais e preencham os critérios e exigências definidos neste Edital.

Parágrafo único: Caso as vagas indicadas nos itens "7.1-a", "7.1-c" e "7.1-d" não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão preenchidas segundo o critério constante no item "7.1-b".

7.1.1 A inscrição para as vagas dos empregados públicos da **FUNDHAS** é regida pela **Portaria nº 50/2025**.

7.1.1.1 Somente será habilitado(a) a concorrer a essas vagas o(a) candidato(a) que informar o número de sua matrícula funcional no ato da inscrição.

7.1.1.2 A Divisão de Integração Escola-Empresa do CEPHAS será responsável por validar a inscrição dos candidatos que indicarem o número de matrícula funcional para concorrer às vagas da cota de empregados públicos da FUNDHAS.

8. DOS HORÁRIOS E DOS LOCAIS DAS AULAS

8.1 As aulas ocorrerão de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: manhã, das 7h15 às 12h00; tarde, das 13h30 às 18h15; e noite, das 18h00 às 22h45.

8.2 O Curso Técnico em Edificações terá aulas regulares aos sábados, das 7h15 às 12h00.

8.3 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados, das 7h15 às 12h00, por motivo de reposição, complementação de carga horária, atividades extraclasse, visitas técnicas, outros motivos que contribuam para o processo formativo ou por decisão fundamentada da Diretoria do Cephas.

8.4 Todos os cursos serão ministrados no prédio principal do CEPHAS, localizado à Rua Tsunessaburo Makiguti, 399 - Floradas de São José, São José dos Campos – SP, salvo algumas atividades e aulas que poderão ocorrer em outros locais, previamente agendadas e divulgadas pelo professor.

8.4.1 Algumas aulas complementares ocorrerão em formato remoto, via sistema de comunicação pela internet. Será necessário e de responsabilidade do aluno manter equipamento e recursos para acesso às aulas do curso.

8.4.2 É de responsabilidade do aluno arcar com as custas do passe escolar para todas as atividades acadêmicas.

8.4.3 É de responsabilidade do aluno arcar com as custas para a aquisição do uniforme institucional, de uso obrigatório.

8.4.4 Alguns cursos ofertados têm utilização obrigatória e específica de Equipamento de Proteção Individual – EPI. É de responsabilidade do aluno a aquisição dos mesmos para ingresso nos laboratórios.

9. DO QUESTIONÁRIO DE PERFIL DO CANDIDATO

9.1 No ato da inscrição para o vestibulinho, será apresentado o "Questionário do Perfil do Candidato", com as seguintes perguntas e alternativas de respostas:

Dados – Como você ficou sabendo do Vestibulinho do Cephas?
a) Pela televisão ou rádio.
b) Por meio das mídias sociais.
c) Através de amigos ou parentes.
d) Em divulgações na escola.
e) Em divulgações que ocorrerão nas feiras livres.
f) Em divulgações em shoppings.

Critério 1 - Você reside em São José dos Campos?
a) Sim, resido em São José dos Campos há 2 anos ou mais.
b) Sim, resido em São José dos Campos há menos de 2 anos.
c) Não resido em São José dos Campos, mas meu pai, mãe ou responsável legal reside em São José dos Campos há 2 anos ou mais.
d) Não resido em São José dos Campos.

Critério 2 - Qual a sua data de nascimento?

a) dd/mm/aaaa

Critério 3 - Você atualmente é aluno matriculado na Fundhas?
a) Sim, sou aluno matriculado em unidade da Divisão de Inovação da Fundhas.
b) Não, nunca fui aluno da Fundhas.

Critério 4 – Você atualmente é empregado da Fundhas?
a) Sim, sou empregado concursado/comissionado da Fundhas (exceto Programa Aprendiz).
b) Não, não sou empregado concursado/comissionado da Fundhas.

Critério 5 – Qual é a sua escolaridade?
a) Curso Superior completo; Curso Superior em andamento ou Curso Superior interrompido (trancamento de matrícula ou desistência).
b) Ensino Médio completo ou Supletivo do Ensino Médio completo. Cursei todo o Ensino Médio em escola pública e/ou em escola particular com bolsa de estudos de 100% de desconto.
c) Ensino Médio completo. Cursei o Ensino Médio parcial ou totalmente em escola particular sem bolsa de estudos, ou ainda, com bolsa de estudos com menos de 100% de desconto.
d) Cursando o 2º ou o 3º ano do Ensino Médio (em andamento), parcial ou totalmente em escola particular sem bolsa de estudos, ou ainda, com bolsa de estudos com menos de 100% de desconto.
e) Cursando o 2º ou o 3º ano do Ensino Médio (em andamento), em escola pública e/ou em escola particular com bolsa de estudos de 100% de desconto.
f) Cursando o 1ª ano do Ensino Médio, cursando o Supletivo do Ensino Médio (em andamento) ou Ensino Médio interrompido.

Critério 6 - Você já foi matriculado em algum dos cursos técnicos do Cephas?
a) Sim, sou aluno evadido(abandono de curso) em algum dos cursos técnicos do Cephas até 24 de junho de 2023.
b) Sim, sou aluno reprovado ou com matrícula trancada em algum dos cursos técnicos do Cephas até 24 de junho de 2020.
c) Sim, sou aluno egresso (concluinte), desistente (devidamente formalizado) em algum dos cursos técnicos do Cephas.
d) Não, nunca fui aluno em algum dos cursos técnicos do Cephas.

9.2 O preenchimento do "Questionário de Perfil do Candidato" é obrigatório e deve ser realizado pelo próprio candidato.

9.3 As respostas apresentadas pelo(a) candidato(a)serão utilizadas para a avaliação dos critérios previstos nos **CAPÍTULOS: "2** - Das Inscrições", **"6** - Dos Critérios de Admissão" e "**7** - Da Destinação das Vagas".

9.4 As respostas apresentadas no "Questionário de Perfil do Candidato" são de inteira responsabilidade do próprio(a) candidato(a)e deverão ser comprovadas na Secretaria Acadêmica, caso o(a) candidato(a)seja convocado para o processo de matrícula.

9.5 Ao CEPHAS não caberá nenhuma penalidade pela inexatidão ou incorreção dos dados apresentados pelo(a) candidato(a) no preenchimento do "Questionário de Perfil do Candidato".

9.6 A inexatidão das alternativas e/ou irregularidades dos documentos comprobatórios, verificados em qualquer tempo, em especial na ocasião da matrícula, mas também após o início das aulas, poderão acarretar na desclassificação do(a) candidato(a) e na perda da vaga, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10. DA PROVA

10. A prova será realizada no dia **30 de novembro de 2025** e terá duração de 4 (quatro) horas, **das 13h15 às 17h15. O portão de acesso ao local da prova será fechado, rigorosamente, às 13h00.**

10.1 As informações sobre o horário, local e endereço da prova serão divulgadas até o **dia 24 de novembro de 2025 pelo site** https://portal.recrutamentobrasil.com.br/, **sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações.**

10.2 No caso da impossibilidade de aplicação da prova, por motivos de força maior, na data prevista neste edital, ela poderá ser adiada conforme conveniência da administração do CEPHAS, sendo uma nova data divulgada em edital próprio.

10.3 Para realizar a prova, o(a) candidato(a) deverá levar:

- ✓ caneta esferográfica azul, lápis preto e borracha
- ✓ comprovante de pagamento da taxa de inscrição
- ✓ o **ORIGINAL** de **UM** dos seguintes documentos:
 - **a)** Documento de identidade dentro da validade, expedido pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), ou pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; **ou**
 - **b)** Cédula de identidade de estrangeiros (RNE) dentro da validade; **ou**
 - **c)** Carteira nacional de habilitação dentro da validade, com foto (CNH - modelo novo); **ou**
 - **d)** Documento expedido por Ordens ou Conselhos Profissionais, dentro da validade, que por lei federal valem como documento de identidade em todo o país (exemplo: COREN, CREA e outros); **ou**
 - **e)** Carteira de trabalho e previdência social (CTPS); **ou**
 - **f)** Passaporte brasileiro dentro da validade.

10.4 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com **uma hora de antecedência.**

10.5 O não comparecimento do(a) candidato(a), por qualquer motivo alegado, implicará automaticamente a sua desclassificação.

10.6 Considerando as recomendações e medidas dos departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID19:

- **a)** se estiver com sintomas de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova;

c) o uso de máscara de proteção facial é opcional aos candidatos;

d) o(a) candidato(a) será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova.

10.7 Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do(a) candidato(a) no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara no momento do ingresso na sala.

10.8 Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela **Recrutamento e Seleção Brasil Ltda**. Proibido o uso de protetor auricular, fones de ouvido, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio (de qualquer tipo), telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem e som pelo candidato.

11. DO CONTEÚDO DA PROVA

11.1 A prova será realizada em fase única, da qual constarão 70 questões de múltipla escolha.

11.2 Todas as questões terão 5 (cinco) alternativas, com apenas uma alternativa correta.

11.3 Os conteúdos das matérias do Ensino Médio que poderão ser cobrados nas questões da prova são:

- **Português** – Interpretação de Texto; Reforma Ortográfica – hífen; Reforma Ortográfica - acentuação; Pontuação; Coesão/coerência; Formação de palavras; Concordância verbal/nominal; Regência verbal/nominal; Uso de registro formal/informal; Ortografia; Uso de adjuntos adverbiais.

- **Matemática –** Conjunto dos números: naturais, inteiros relativos, racionais, irracionais, reais e todas as operações relativas aos conjuntos citados; Equação e Inequação do 1º e 2º Grau; Juros simples e porcentagem; Trigonometria (Seno, Cosseno e Tangente no Triângulo Retângulo); Geometria Plana; Função do 1º e 2º Grau; Razão e proporção; Regra de três simples.

- **Física –** Gráficos e Escalas; Conceitos Básicos de Cinemática; Movimento Uniformemente Variado; Vetores, Velocidade e Aceleração; Aplicações das Leis de Newton; Energia e Trabalho; Conservação da Energia Mecânica; Princípio da Conservação da Quantidade de Movimento; Gravitação Universal; Estática dos Corpos Rígidos e Hidrostática.

- **Química** - Estrutura Atômica; Classificação Periódica dos Elementos; Ligações Químicas; Reações Químicas Inorgânicas; Linguagem Química (símbolos, fórmulas, convenções e códigos); Funções Químicas Inorgânicas (ácidos, bases, sais e óxidos); Lei de Combinações Químicas.

- **Inglês Básico –** Conhecimentos básicos no idioma estrangeiro por meio de interpretações textuais.

- **Biologia** – Citologia; Tecidos de sustentação; Seres vivos: Microbiologia – higiene e saúde / Doenças causadas por bactérias, vírus e fungos / Parasitologia – doenças parasitárias; Corpo humano: anatomia humana e fisiologia; Noções de primeiros socorros; Ciências da natureza: saneamento básico - águas servidas à população, resíduos sólidos e esgoto / Tipos de poluentes / Desenvolvimento sustentável.

- **Conhecimentos Gerais –** Questões enfocando assuntos da atualidade.

11.4 A prova terá valor máximo de 100 pontos.

11.5 Para formação da nota final da prova de conhecimento, por curso, cada disciplina terá os seguintes pesos:

A) Técnico em Administração;

B) Técnico em Mecânica;

C) Técnico em Eletrônica;

D) Técnico em Edificações;

E) Técnico em Química.

DISCIPLINAS	CURSOS			
	A	B/C	D	E
Português	3	1	2	1
Matemática	2	3	3	2
Física	1	2	1	1
Química	1	1	1	3
Inglês básico	1	1	1	1
Biologia	1	1	1	1
Conhecimentos Gerais	1	1	1	1
TOTAL	**10**	**10**	**10**	**10**

11.6 O gabarito será disponibilizado no dia **01 de dezembro de 2025** no site do CEPHAS e da organizadora.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

12.2 Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

a) Maior número de acertos na disciplina de maior peso no curso escolhido, conforme o critério previsto no **item 11.5, do CAPÍTULO 11 – Do Conteúdo da Prova**.
b) Maior número de acertos na disciplina de segundo maior peso no curso escolhido, conforme o critério previsto no **item 11.5, do CAPÍTULO 11 – Do Conteúdo da Prova**.
c) Observância da regra das cotas.
d) Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência aos de idade mais elevada.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 O resultado preliminar do Vestibulinho será divulgado no dia **04 de dezembro de 2025,** do qual caberá recurso nos termos do **CAPÍTULO 17 – Dos Recursos Cabíveis.**

13.2 O Resultado Final do Vestibulinho e Convocação para a 1ª Chamada da Matrícula será publicado no dia **11 de dezembro de 2025.**

13.3. A verificação da classificação final é de total responsabilidade do candidato.

13.3.1 Além dos sites já mencionados no **CAPÍTULO 1 – Das Disposições Preliminares**, os(as) candidatos(as) também poderão ter acesso à classificação final no ambiente de entrada do prédio do CEPHAS.

14. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

14.1 Para as turmas serão elaboradas **quatro listas** de classificação:

- **Lista 1 - "Cota Ampla Concorrência":** conterá todos os concorrentes das vagas descritas no item "7.1-a", do **CAPÍTULO 7** – Da Destinação das Vagas, ordenados por nota.

- **Lista 2 - "Cota Alunos de Escola Pública":** conterá todos os concorrentes das vagas descritas no item "7.1-b", do **CAPÍTULO 7** – Da Destinação das Vagas, ordenados por nota.

- **Lista 3 - "Cota Alunos da Fundhas":** conterá todos os concorrentes das vagas descritas no item "7.1-c", do **CAPÍTULO 7** – Da Destinação das Vagas, ordenados por nota.

- **Lista 4 - "Cota Empregados da Fundhas":** conterá todos os concorrentes das vagas descritas no item "7.1-d", do **CAPÍTULO 7** – Da Destinação das Vagas, ordenados por nota.

15. DAS CONVOCAÇÕES E DATAS PARA A MATRÍCULA

15.1 O Edital de Convocação da **1ª Chamada** para Matrícula será publicado com o Resultado Final no **dia 11 de dezembro de 2025.** Os candidatos convocados deverão realizar a matrícula na Secretaria Acadêmica nos dias e horários indicados no **cronograma de matrícula abaixo, por turma/período:**

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA				
Curso Técnico	**Turma**	**Período**	**Data da Matrícula**	**Horário***
Técnico em Administração	T112	Manhã	15/12/2025	das 10h00 às 12h30
Técnico em Eletrônica	T65	Manhã	16/12/2025	das 10h00 às 12h30
Técnico em Química	T39	Manhã	17/12/2025	das 10h00 às 12h30
Técnico em Administração	T113	Tarde	15/12/2025	das 13h00 às 15h30
Técnico em Mecânica	T86	Tarde	16/12/2025	das 13h00 às 15h30
Técnico em Administração	T114	Noite	15/12/2025	das 16h00 às 18h30
Técnico em Edificações	T36	Noite	16/12/2025	das 16h00 às 18h30
Técnico em Mecânica	T87	Noite	17/12/2025	das 16h00 às 18h30

*** Atendimento por ordem de chegada dentro do horário previsto para a turma.**

15.1.1 Caso o(a) candidato(a) não compareça no dia e horário da convocado para matrícula, **perderá o direito à vaga.**

15.1.2 Caso a matrícula não seja realizada no dia da convocação pela falta de documento obrigatório, cópia inelegível, documento rasurado e não validado pelo órgão responsável, a matrícula será reagendada uma única vez.

Parágrafo único: O não cumprimento das exigências descritas no item 15.1.2 acarretará a perda do direito à vaga.

15.1.3 Na hipótese de não serem preenchidas todas as vagas, haverá convocação dos próximos candidatos classificados, denominada "2ª chamada".

15.1.4 O Edital de Convocação da **2ª Chamada** da Matrícula será publicado no **dia 19 de dezembro de 2025.** Os candidatos convocados para esta chamada deverão realizar a matrícula na Secretaria Acadêmica nos dias e horários indicados juntamente com a publicação desta chamada.

15.1.5 Caso o(a) candidato(a) não compareça no dia e horário da convocação da 2ª chamada para matrícula, **perderá o direito à vaga.**

15.1.6 Caso a matrícula não seja realizada no dia da convocação da 2ª chamada pela falta de documento obrigatório, cópia inelegível, documento rasurado e não validado pelo órgão responsável, a matrícula será reagendada uma única vez.

Parágrafo único: O não cumprimento das exigências descritas no item 15.1.6 acarretará a perda do direito à vaga.

15.1.7 Na hipótese de não serem preenchidas todas as vagas, haverá convocação dos próximos candidatos classificados, denominada "3ª chamada".

15.1.8 O Edital de Convocação da **3ª Chamada** da Matrícula será publicado no dia **08 de janeiro de 2026.** Os candidatos convocados para esta chamada deverão realizar a matrícula na Secretaria Acadêmica nos dias e horários indicados juntamente com a publicação desta chamada.

15.1.9 Caso o(a) candidato(a) não compareça no dia e horário da convocação da 3ª chamada para matrícula, **perderá o direito à vaga.**

15.1.10 Caso a matrícula não seja realizada no dia da convocação da 3ª chamada pela falta de documento obrigatório, cópia inelegível, documento rasurado e não validado pelo órgão responsável, a matrícula será reagendada uma única vez.

15.1.11

Parágrafo único: O não cumprimento das exigências descritas no item 15.1.10 acarretará a perda do direito à vaga.

15.2 Remanescendo vagas em qualquer uma das turmas, caberá ao Diretor do CEPHAS autorizar ou não a convocação de candidatos, independente da opção de curso escolhida no ato da matrícula, observando exclusivamente o critério da Classificação Geral Final.

15.2.1 A Classificação Geral Final conterá todos os candidatos aprovados no vestibulinho. Nessa lista, não haverá organização dos candidatos por turma ou por curso.

15.2.2 A Classificação Geral Final não observará os critérios contidos nos capítulos "**6 - Dos Critérios de Admissão" e "7 – Da Destinação das Vagas".**

15.2.3 Caso o(a) candidato(a) convocado para a matrícula no critério do **item 15.2.1** não tenha interesse pela vaga ou não realize a matrícula no prazo estipulado pela Secretaria Acadêmica, perderá o direito de fazer a matrícula e a vaga será repassada ao próximo(a) candidato(a) indicado na Classificação Geral Final.

16. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

16.1 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) menor de 18 anos deve estar acompanhado por seu responsável legal, que deverá apresentar **documento de identificação com foto (RG ou CNH) original e cópia de pelo menos um dos responsáveis e de ambos responsáveis sempre que possível**.

16.2 O(A) candidato(a) deve apresentar os seguintes documentos originais e uma **cópia simples (íntegra e legível) e a via original dos seguintes documentos**:

a) Comprovante de Conclusão do Ensino Médio:
Certificado de Conclusão de Curso e **Histórico Escolar devidamente assinado e validado pelo órgão**

Fundhas - Sede Administrativa: Rua Santarém, nº 560 • Parque Industrial • São José dos Campos-SP • CEP: 12235-550

responsável.

Na hipótese do(a) candidato(a) estar cursando o Ensino Médio deverá apresentar Declaração de Matrícula no 2° ou 3° ano do **Ensino Médio regular,** contendo o horário em que o aluno está matriculado **(não válida declaração de matrícula em curso supletivo em andamento)**;

b) Comprovação de tempo de domicílio em São José dos Campos, apresentar comprovantes de residência em nome **do(a) candidato(a)** ou do responsável legal:
02 Anos: referente ao período de julho a dezembro de 2023;
Com data recente: até 3 (três) meses anteriores à data da matrícula (entre outubro a dezembro de 2025).

São considerados para comprovação de residência: contas públicas (energia elétrica, telefone, gás, IPTU); **ou**

- contrato de aluguel, com firma reconhecida em Cartório; **ou**
- título de eleitor válido, com o comprovante de votação das duas últimas eleições,
- histórico escolar de instituição de São José dos Campos, do ensino fundamental, do ensino médio ou de curso superior.
- No caso do(a) candidato(a) menor de 18 anos ou declaradamente dependente nos termos da legislação do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física), para efeito da contagem do tempo de residência no município, poderá ser considerado o tempo de residência do responsável legal.

c) RG (dentro do prazo de validade**:** 10 anos)

- Poderá apresentar a Carteira de Identidade Nacional (CIN), porém deverá anexar documento RG, mesmo que vencido;
- **não** será aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- para os estrangeiros, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiros (CIE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRMN), dentro do prazo de validade.

d) CPF (se o número constar no RG ou CIN está dispensada a apresentação);

- poderá ser aceito o comprovante de situação cadastral, obtido no site da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br).

e) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

f) Atestado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista ou ainda Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos).

g) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição:

- será aceita a comprovação de quitação eleitoral, obtida no site da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br);

h) No momento da matrícula será tirada uma foto do(a) candidato(a), que será utilizado para a ficha de matrícula e crachá.

16.3 O(A) candidato(a) que tiver cursado o Ensino Fundamental e o Ensino Médio no exterior deverá apresentar documento equivalente ao Certificado de Conclusão dos cursos com tradução juramentada com equivalência do Ensino requerido emitido pela Diretoria de Ensino ou órgão competente.

16.4 Os candidatos que concorrem às vagas destinadas a "Alunos de Escola Particular com bolsa de estudos com 100% (cem por cento) de desconto" deverão apresentar uma Declaração emitida pela Instituição de Ensino, com

carimbo e assinatura do responsável da escola, para comprovar o percentual da Bolsa de Estudos usufruída durante todo o Ensino Médio.

16.5 Poderão ser solicitados documentos complementares, necessários à confirmação de declarações apresentadas na inscrição ou no ato da matrícula.

16.6 No dia da matrícula, uma equipe será destinada para conferir e certificar a autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato. Também serão analisadas as informações apresentadas no ato da inscrição, tais como, tempo de residência no município, escolaridade, idade, entre outros.

16.7 Caso haja dúvida quanto à autenticidade dos documentos ou quanto à veracidade das informações apresentadas na inscrição, a **matrícula poderá ser indeferida ou resultar em nulidade da matrícula efetuada**.

17. DOS RECURSOS CABÍVEIS

17.1 Os candidatos poderão interpor **"Recurso Contra a Classificação Preliminar"** junto a empresa **Recrutamento e Seleção Brasil Ltda através da ÁREA DO CANDIDATO no botão "RECURSO"** pelo site https://portal.recrutamentobrasil.com.br/, no dia **05 de dezembro de 2025.**

17.2 O resultado do recurso será divulgado no dia **10 de dezembro de 2025** pela empresa **Recrutamento e Seleção Brasil Ltda** através do site https://portal.recrutamentobrasil.com.br/, e/ou site do CEPHAS www.cephas.org.br.

17.3 Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio não previsto neste capítulo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quando houver necessidade de outras chamadas, estas acontecerão seguindo a ordem crescente de classificados, conforme os critérios de classificação, observada a disponibilidade de vagas.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Vestibulinho, nomeada por portaria própria.

18.3 Se após o fim da terceira chamada da matrícula, algumas das turmas não tiverem preenchido o número mínimo de vagas previstas neste Edital (50% da turma), o CEPHAS poderá deixar de oferecer o curso, por ato fundamentado da Diretoria da escola.

18.4 Se alguma das turmas contiver o número igual ou inferior a 20 (vinte) candidatos para convocação, o CEPHAS deixará de oferecer o curso.

18.5 Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas.

São José dos Campos,29 de agosto de 2025.

Juvenil de Almeida Silvério
Diretor Presidente

Fundhas - Sede Administrativa: Rua Santarém, nº 560 • Parque Industrial • São José dos Campos-SP • CEP: 12235-550

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS
COLÉGIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – CEPHAS
ANEXO I – DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	Início das Inscrições	08/09/2025
	Prazo para solicitação da isenção da taxa de inscrição	08/09 a 17/10
	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa	20/10/2025
	Prazo para recurso relativo ao pedido de isenção da taxa de inscrição	22/10/2025
	Publicação do resultado oficial dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	24/10/2025
	Último dia das Inscrições	07/11/2025
	Último dia de pagamento	07/11/2025
	Publicação da lista de inscritos preliminar	13/11/2025
	Prazo para recurso da lista de inscritos - Deferidos e Indeferidos	14/11/2025
	Publicação da lista de inscritos oficial	17/11/2025
Da Prova	Divulgação da relação de candidatos para a prova adaptada	24/11/2025
	Edital de convocação para prova/local de prova	24/11/2025
	Data da aplicação da prova presencial	30/11/2025
	Data da divulgação do gabarito	01/12/2025
	Data da divulgação do Resultado Preliminar	04/12/2025
	Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar	05/12/2025
	Publicação do Resultado dos Recursos	10/12/2025
	Resultado Final e Convocação para a matrícula	11/12/2025
Período de Matrícula	Matrícula da 1ª chamada	15, 16 e 17/12 /2025
	Publicação da convocação da 2ª chamada	19/12/2025
	Publicação da convocação da 3ª chamada	08/01/2026
	Início das aulas	22/01/2026

Fundhas - Sede Administrativa: Rua Santarém, nº 560 • Parque Industrial • São José dos Campos-SP • CEP: 12235-550

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS
COLÉGIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – CEPHAS

ANEXO II – DOS LOCAIS DISPONÍVEIS PARA ACESSO À INTERNET

O(A) candidato(a) que tiver dificuldade em acessar a internet poderá utilizar os computadores disponíveis na Biblioteca do CEPHAS, com atendimento das 8h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira. O CEPHAS está situado na Rua Tsunessaburo Makiguti, 399 – Floradas de São José (Fone: 3934-1995).

Além do CEPHAS, os seguintes locais estarão disponíveis para uso de computador e internet de forma gratuita com impressora para geração do boleto:

- CAC – Centro de Apoio ao Cidadão: Câmara Municipal, Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

- Poupa Tempo: R. Andorra, 500 - Jardim América, São José dos Campos - SP, 12235-050 do Shopping Jardim Oriente, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00 e aos sábados das 9h00 às 13h00.

Fundhas - Sede Administrativa: Rua Santarém, nº 560 • Parque Industrial • São José dos Campos-SP • CEP: 12235-550

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2024
PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E A RECRUTAMENTO E A EMPRESA KERSIS SISTEMAS DE IMPRESSÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA. EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 28/08/2025 A 28/02/2026.
VALOR DA PRORROGAÇÃO: R$ 24.270,00
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA DIGITAL Nº 105/2024
São José dos Campos, 28 de agosto de 2025
Juvenil de Almeida Silvério - Diretor Presidente

Urbam

Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM
CNPJ - Nº 45.693.777/0001-17
EXTRATO DE EDITAL
Edital nº 127/25 - Pregão Eletrônico nº 90126/2025; Processo nº 2025.08.26.150753 - Objeto: Locação de veículo utilitário tipo furgão e caminhão 3/4 baú com plataforma elevatória, sem motorista. Sessão: 11/09/2025 às 09h00min. // Edital nº 126/25 - Pregão Eletrônico nº 90125/2025; Processo nº 2025.08.25.142509 - Objeto: Locação de caminhão toco basculante, com motorista. Sessão: 11/09/2025 às 14h00min. Os editais deverão ser retirados através dos sites: www.urbam.com.br ou www.gov.br/compras. Ricardo Minoru Iida - Diretor Presidente.

Outros

Secretaria de Governança

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145-2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de sistemas para gestão integrada, englobando implantação, serviços de configuração, migração de dados, customização, serviços de hospedagem em datacenter, treinamento, e serviços continuados de manutenção dos sistemas e suporte técnico aos usuários conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O Secretário Executivo Interino do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA e ADJUDICA o referente Processo Administrativo nº 145/2025, Pregão Eletrônico nº 90003/2025 realizado no dia 20 de agosto de 2025 às 09:00.
Empresa Vencedora: SISVETOR INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 10.522.056/0001-60

Valor global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30.40.00.00.00 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj

São josé dos Campos, 28 de agosto de 2025

ODILSON GOMES BRAZ JUNIOR
SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO
CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

RESOLUÇÃO N° 24, de 06 de agosto 2025.
HOMOLOGAÇÃO DE PROJETO APROVADO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DO EDITAL 01/CMDPI/2024.
Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 5814/01, de 22/01/2001, alterada pelas Leis n.º 6.428/03 de 20/11/2003 e n.º 9.752/18, conforme deliberação do Colegiado proferida em 06 de agosto de 2025;
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo nos termos do artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842/1993; Considerando que o FUMID - Fundo Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, tem o objetivo de desenvolver as políticas públicas voltadas à pessoa idosa, financiando programas e ações nessa área, visando assegurar seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, cidadania, dignidade, educação, saúde, abrigo, integração e participação efetiva na sociedade, conforme artigo 1º da Lei Municipal n. º 9.793/18;
Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa praticar a gestão do FUMID - Fundo Municipal do Idoso, definindo seus critérios de utilização, conforme o inciso XII do artigo 48 da Lei n.º 6.428/03, acrescido pela Lei n.º 9.752/18 e o artigo 4º da Lei n.º 9.793/18;
Considerando o Edital de Chamamento Público nº 01/CMDPI/2024, conforme publicado no Diário do Município nº 3.307 de 06 setembro de 2024; Considerando a Resolução CMDPI nº 26, de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre as doações financeiras vinculadas a um projeto específico feitas ao FUMID por pessoas físicas ou jurídicas;
Considerando, por fim, o Resultado dos trabalhos da Comissão de Seleção de Projetos do FUMID, instituída pela Resolução CMDPI nº 18, de 12 de junho 2025; Diário do Município nº 3.502, 02 de julho de 2025 pagina 07.
RESOLVE
Art. 1º - Fica homologado o resultado dos trabalhos realizados pela Comissão de Seleção dos Projetos do FUMID referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/CMDPI/2024.
Art. 2º - Fica aprovado o seguinte valor para captação de recursos por projeto:
- Organização da Sociedade Civil: Casa de Oração Missionários da Luz;
CNPJ:96.488.101/0001-22 Projeto: “Bem Estar e Segurança para Idosos”;
Valor Aprovado para captação de recursos: R$ 282.228.89.
Parágrafo único - os valores dos projetos acima incluem o percentual de retenção a favor do FUMID, nos termos do artigo 5º e parágrafo único da resolução CMDPI nº 26, de 30 de agosto de 2018.
Art. 3º - Os recursos captados deverão obrigatoriamente ser depositados na conta bancária do FUMID - Fundo Municipal do Idoso de São José dos Campos.
Parágrafo único - Durante o prazo de captação de recursos, o CMDPI deverá ser informado pelo doador ou pela Organização da Sociedade Civil acerca dos valores doados e respectivos projetos vinculados.
Art. 4º - O prazo máximo para captação de recursos será de 12 (doze) meses, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada apresentada pela Organização da Sociedade Civil em até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo inicial estipulado para captação de recursos.
Art. 5º - Na ocorrência de captação parcial de recursos, deverá a Organização da Sociedade Civil apresentar novo Plano de Trabalho ao CMDPI a qualquer tempo, respeitando o prazo limite e demais condições estipuladas no artigo 3º da Resolução CMDPI nº 26, de 30 de agosto de 2018.
Art. 6º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Selma Leite de Carvalho Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Secretaria de Manutenção da Cidade

Em atendimento a Lei Complementar nº131/95, Decreto 9148/96 e Lei Complementar nº253/2003, segue a Escala de Sobreaviso da Secretaria de Manutenção da Cidade para o período de SETEMBRO a NOVEMBRO de 2025.

Dias do plantão da Regional Centro / Sul I / SUL II / Sudeste / Norte

- 06/09/2025 (inicio as 07h) - 13/09/2025 (término as 07h)
- 20/09/2025 (inicio as 07h) - 27/09/2025 (término as 07h)
- 04/10/2025 (inicio as 07h) - 11/10/2025 (término as 07h)
- 18/10/2025 (inicio as 07h) - 25/10/2025 (término as 07h)
- 01/11/2025 (inicio as 07h) - 08/11/2025 (término as 07h)
- 15/11/2025 (inicio as 07h) - 22/11/2025 (término as 07h)

Servidores de Plantão:
Roberto Carvalho da Silveira - matrícula 58.186-0
Silvio Carlos da Silva - matrícula 318204-1
Fábio Coelho dos Santos - matrícula 64.509-4
Rodolfo Aparecido Pereira - matrícula 24752-8
José Carlos da Silva - matrícula 20.068-8
Wilson Ramos de Faria - matrícula 12.559-7
Adriano Mota Diniz - matricula 32.273- 2
Paulo Sérgio da Silva - matrícula 21242-2
Joaquim Goulart Pinheiro Filho - matrícula 28.657-4
Cícero Alves Pontes do Amaral - matrícula 644616-1

Dias do plantão da Regional Leste I / Leste II / Satélite

- 30/08/25 (inicio as 07h) - 06/09/25 (término as 07h)
- 13/09/25 (inicio as 07h) - 20/09/25 (término as 07h)
- 27/09/25 (inicio as 07h) - 04/10/25 (término as 07h)
- 11/10/25 (inicio as 07h)- 18/10/25 (término as 07h)
- 25/10/25 (inicio as 07h) - 01/11/25 (término as 07h)
- 08/11/25 (inicio as 07h)- 15/11/25 (término as 07h)
- 22/11/25 (inicio as 07h)- 29/11/25 (término as 07h)

Servidores de Plantão
Severiano David Pereira - matrícula 47599-7
Orlando Carlos Ferreira - matrícula 24.393-0
Antonio Donizetti da Silva - matrícula 09.711-9
Rodolfo Aparecido Ferreira - matrícula 19.170-0
Dorival Pedroso - matrícula 12.688-7
João Paulo Silva de Andrade - matrícula 644462-1
Ronaldo Rodrigues Gomes - matrícula 28.983-2
Marco Antonio Teixeira - matrícula 581754-1

Secretário Bruno Henrique dos Santos
Secretaria de Manutenção da Cidade

Anexos

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/07/2025 a 31/07/2025

Exercício de 2025

				Receita Arrecadada			
Classificação	**Fonte**	**Rubrica**	**Classificação**	**No Mês**	**No Ano**	**Receita Orçada**	**Diferença**
10000000000			**RECEITAS CORRENTES**	**409.236.904,99**	**2.759.596.310,96**	**4.461.039.000,00**	**-1.701.442.689,04**
11000000000			**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**115.481.576,06**	**932.784.576,51**	**1.423.303.000,00**	**-490.518.423,49**
11100000000			**IMPOSTOS**	**113.003.984,81**	**896.969.363,74**	**1.378.844.000,00**	**-481.874.636,26**
11120000000			**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**39.082.170,32**	**376.323.013,54**	**484.660.000,00**	**-108.336.986,46**
11125000000			**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**	**29.575.213,80**	**313.465.208,56**	**385.022.000,00**	**-71.556.791,44**
11125001001	0001	0019	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	12.705.320,34	198.934.457,91	245.969.000,00	-47.034.542,09
11125001002	0001	0027	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	3.773.671,24	73.346.100,93	87.747.000,00	-14.400.899,07
11125002001	0001	1620	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	139.279,71	1.061.641,41	1.465.000,00	-403.358,59
11125003001	0001	2410	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.918.312,97	33.749.142,13	42.369.000,00	-8.619.857,87
11125004001	0001	1670	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.038.629,54	6.373.866,18	7.472.000,00	-1.098.133,82
11125300000			**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**	**9.506.956,52**	**62.857.804,98**	**99.638.000,00**	**-36.780.195,02**
11125301001	0001	0248	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	9.505.807,05	62.830.328,42	99.591.000,00	-36.760.671,58
11125302001	0001	1650	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.149,47	27.476,56	47.000,00	-19.523,44
11130000000			**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**19.240.853,82**	**130.864.432,06**	**237.820.000,00**	**-106.955.567,94**
11130300000			**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**	**19.240.853,82**	**130.864.432,06**	**237.820.000,00**	**-106.955.567,94**
11130310000			**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**	**15.189.423,54**	**103.232.569,69**	**187.222.000,00**	**-83.989.430,31**
11130311001	0001	1141	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	8.983.842,10	60.009.651,40	107.824.000,00	-47.814.348,60
11130311002	0001	2016	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Aposentados e Pensionistas	6.205.581,44	43.222.918,29	79.398.000,00	-36.175.081,71
11130340000			**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**	**4.051.430,28**	**27.631.862,37**	**50.598.000,00**	**-22.966.137,63**
11130341001	0001	2018	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	4.051.430,28	27.631.862,37	50.598.000,00	-22.966.137,63
11140000000			**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**54.680.960,67**	**389.781.918,14**	**656.364.000,00**	**-266.582.081,86**
11145100000			**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**	**54.680.960,67**	**389.781.918,14**	**656.364.000,00**	**-266.582.081,86**
11145110000			**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**	**54.680.960,67**	**389.781.918,14**	**656.364.000,00**	**-266.582.081,86**
11145111001	0001	0035	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Não Lançado	40.338.623,11	292.239.013,25	498.377.000,00	-206.137.986,75
11145111002	0001	0221	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Lançado	321.810,75	3.596.362,20	6.109.000,00	-2.512.637,80
11145111003	0001	0222	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Super Simples	11.749.246,99	79.884.249,44	128.456.000,00	-48.571.750,56
11145111004	0001	1011	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - STN Convênio	242.477,82	1.649.093,47	2.423.000,00	-773.906,53
11145112001	0001	1630	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	11.869,34	39.314,14	50.000,00	-10.685,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/07/2025 a 31/07/2025

Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada No Mês	Receita Arrecadada No Ano	Receita Orçada	Diferença
11145113001	0001	2445	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.853.486,58	10.937.194,17	18.186.000,00	-7.248.805,83
11145114001	0001	1680	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	163.446,08	1.436.691,47	2.763.000,00	-1.326.308,53
11200000000			**TAXAS**	**2.477.591,25**	**35.815.212,77**	**44.457.000,00**	**-8.641.787,23**
11210000000			**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**686.135,57**	**10.437.287,20**	**13.131.000,00**	**-2.693.712,80**
11210100000			**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	**621.639,55**	**10.050.652,88**	**12.485.000,00**	**-2.434.347,12**
11210101001	0001	0043	Taxa de Licença para Localização	973,90	1.741,66	220.000,00	-218.258,34
11210101002	0001	0051	Taxa de Fiscalização e Funcionamento	390.954,42	8.068.422,95	9.650.000,00	-1.581.577,05
11210101003	0001	0078	Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Ambulante	483,00	35.824,73	50.000,00	-14.175,27
11210101004	0001	0086	Taxa de Licença Exec. Obras Partic., Arruam., Loteam., e Desmembramento	186.232,19	1.532.360,86	1.959.000,00	-426.639,14
11210101005	0001	0094	Taxa de Licença para Publicidade	6.727,92	186.045,21	294.000,00	-107.954,79
11210101006	0001	0108	Taxa de Licença p/ Ocup. do Solo e Logradouros Públicos	10.884,96	70.867,38	126.000,00	-55.132,62
11210101007	0001	0120	Taxa p/ Permissão de Uso do Solo/ Subsolo/ Aéreo	2,23	38.315,82	0,00	38.315,82
11210101008	0001	0350	Taxa de Conformidade de Obras e Serviços	7.000,00	31.000,00	43.000,00	-12.000,00
11210102001	0001	1660	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	18.380,93	86.074,27	143.000,00	-56.925,73
11215000000			**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**64.496,02**	**386.634,32**	**646.000,00**	**-259.365,68**
11215001001	0006	0330	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	64.496,02	386.634,32	646.000,00	-259.365,68
11220000000			**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**1.791.455,68**	**25.377.925,57**	**31.326.000,00**	**-5.948.074,43**
11220100000			**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**1.791.455,68**	**25.377.925,57**	**31.326.000,00**	**-5.948.074,43**
11220101001	0001	0140	Taxa de Coleta de Lixo	1.791.439,58	25.376.022,22	31.314.000,00	-5.937.977,78
11220101002	0001	0116	Taxa de Expediente	0,00	15,35	6.000,00	-5.984,65
11220101003	0001	0175	Taxa Apreensão, Dep. Bens, Alinh., Nivel. E Num. de Prédios	16,10	407,20	1.000,00	-592,80
11220101004	0006	2607	Taxa de Manutenção - Centro de Controle de Zoonoses - CCZ	0,00	1.480,80	5.000,00	-3.519,20
11300000000			**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**-2.000,00**
11310000000			**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**-2.000,00**
11315300000			**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**-2.000,00**
11315301001	0001	0205	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
11315302001	0001	1640	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
12000000000			**CONTRIBUIÇÕES**	**2.707.639,74**	**20.716.422,96**	**33.440.000,00**	**-12.723.577,04**
12400000000			**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**2.707.639,74**	**20.716.422,96**	**33.440.000,00**	**-12.723.577,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/07/2025 a 31/07/2025

Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada No Mês	Receita Arrecadada No Ano	Receita Orçada	Diferença
12410000000			**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**2.707.639,74**	**20.716.422,96**	**33.440.000,00**	**-12.723.577,04**
12415000000			**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**2.707.639,74**	**20.716.422,96**	**33.440.000,00**	**-12.723.577,04**
12415001001	0003	2997	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Territorial	294.699,11	3.074.863,21	3.694.000,00	-619.136,79
12415001002	0003	2964	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Predial	2.412.940,63	17.641.559,75	29.746.000,00	-12.104.440,25
13000000000			**RECEITA PATRIMONIAL**	**3.898.416,27**	**26.487.398,40**	**26.564.000,00**	**-76.601,60**
13100000000			**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**270.391,41**	**2.454.307,35**	**3.429.000,00**	**-974.692,65**
13110000000			**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**270.391,41**	**2.454.307,35**	**3.429.000,00**	**-974.692,65**
13110100000			**ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO**	**238.868,05**	**2.215.513,74**	**2.993.000,00**	**-777.486,26**
13110110000			**ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS**	**26.725,65**	**178.023,55**	**348.000,00**	**-169.976,45**
13110111001	0001	1040	Aluguéis de Imóveis Próprios Públicos	26.725,65	178.023,55	348.000,00	-169.976,45
13110120000			**FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO**	**212.142,40**	**2.037.490,19**	**2.645.000,00**	**-607.509,81**
13110121001	0001	1023	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	212.142,40	2.037.490,19	2.645.000,00	-607.509,81
13110200000			**CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS**	**31.523,36**	**238.793,61**	**436.000,00**	**-197.206,39**
13110201001	0001	1057	Receita com Utilização do Centro da Juventude Fuad Cury	1.637,62	18.013,75	28.000,00	-9.986,25
13110201004	0001	2165	Concessão Onerosa - Arena Esportiva Farma Conde	28.435,74	219.329,86	406.000,00	-186.670,14
13110201005	0001	2166	Receita com Utilização do Centro de Treinamento do Atleta Cidadão - CTAC	1.450,00	1.450,00	2.000,00	-550,00
13200000000			**VALORES MOBILIÁRIOS**	**3.628.024,86**	**24.033.091,05**	**23.135.000,00**	**898.091,05**
13210000000			**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**3.628.024,86**	**24.033.091,05**	**23.075.000,00**	**958.091,05**
13210100000			**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**3.628.024,86**	**24.033.091,05**	**23.075.000,00**	**958.091,05**
13210101001	0002	1912	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundeb	399.015,45	1.339.824,21	1.549.000,00	-209.175,79
13210101002	0001	1890	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Saúde - FMS	29.295,34	207.350,75	165.000,00	42.350,75
13210101006	0002	1780	Juros Banc. Op. Financeiras - SUS - Estadual	127.917,65	632.674,59	1.280.000,00	-647.325,41
13210101007	0005	1074	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Nacional de Saúde - FNS	120.798,20	348.799,03	0,00	348.799,03
13210101008	0001	1546	Juros Banc. Op. Financeiras - Secretaria Municipal de Educação - SME	91.919,29	897.983,11	140.000,00	757.983,11
13210101009	0005	1750	Juros Banc. Op. Financeiras - Salário Educação	197.811,28	605.160,17	390.000,00	215.160,17
13210101010	0005	1500	Juros Banc. Op. Financeiras - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE	83.932,70	383.950,26	215.000,00	168.950,26
13210101012	0001	1123	Juros Banc. Op. Financeiras - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.333,92	12.201,23	14.000,00	-1.798,77
13210101013	0005	1730	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.498,57	44.170,18	85.000,00	-40.829,82
13210101014	0003	1913	Juros Banc. Op. Financeiras - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	113.468,04	494.201,86	609.000,00	-114.798,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/07/2025 a 31/07/2025

Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada No Mês	Receita Arrecadada No Ano	Receita Orçada	Diferença
13210101016	0003	1210	Juros Banc. Op. Financeiras - Multas de Trânsito	35.478,57	387.835,76	562.000,00	-174.164,24
13210101017	0003	1820	Juros Banc. Op. Financeiras - Zona Azul e Outros	21.405,71	110.573,49	96.000,00	14.573,49
13210101018	0003	1134	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo de Apoio ao Desporto Joseense - FADEJ	24.182,58	173.311,66	282.000,00	-108.688,34
13210101025	0002	1450	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO	0,00	2.489,36	0,00	2.489,36
13210101040	0002	1563	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênios Estaduais - Banco do Povo Paulista	27,53	166,88	0,00	166,88
13210101041	0002	1731	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Proteção Social Básica	1.505,32	9.003,78	9.000,00	3,78
13210101042	0001	1121	Juros Banc. Op. Financeiras - Royalties	21.613,86	92.419,78	98.000,00	-5.580,22
13210101045	0006	1119	Juros Banc. Op. Financeiras - Conv. Agevap - Assoc. Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Programa de Pagto Por Serv. Ambientais - PSA	2.705,37	15.839,80	0,00	15.839,80
13210101048	0003	1127	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Social de Solidariedade	227,84	1.284,35	1.000,00	284,35
13210101049	0002	1128	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon	35.913,71	174.973,97	50.000,00	124.973,97
13210101050	0003	1129	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Conservação Ambiental - Fumcam	103.231,95	604.790,32	635.000,00	-30.209,68
13210101051	0003	1130	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Serviços Ecossistêmicos - FMSE	52.235,84	221.521,57	83.000,00	138.521,57
13210101053	0003	1143	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Habitação - FMH	11.270,96	67.651,33	44.000,00	23.651,33
13210101055	0005	1145	Juros Banc. Op. Financeiras - Brasil Carinhoso - Manutenção de Novas Turmas	148,66	847,31	0,00	847,31
13210101056	0005	1146	Juros Banc. Op. Financeiras - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	839,83	5.637,57	5.000,00	637,57
13210101057	0005	1147	Juros Banc. Op. Financeiras - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	278,36	1.496,95	0,00	1.496,95
13210101058	0002	1148	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp - Aluguel Social	358,73	2.022,20	0,00	2.022,20
13210101059	0003	1149	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Turismo - Fumtur	171,25	965,34	1.000,00	-34,66
13210101060	0005	1152	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Manutenção Educação Infantil - Novos Estabelecimentos	173,02	986,22	0,00	986,22
13210101061	0003	1999	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Transporte - Serviço de Transporte Privado	252,71	1.055,88	0,00	1.055,88
13210101067	0003	1158	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal do Idoso - Fumid	29.520,74	169.928,37	202.000,00	-32.071,63
13210101070	0001	1066	Juros Banc. Op. Financeiras - Recursos Próprios	1.180.679,85	11.426.599,34	12.411.000,00	-984.400,66
13210101071	0001	1112	Juros Banc. Op. Financeiras - SABESP	0,00	11.166,77	18.000,00	-6.833,23
13210101072	0001	1117	Juros Banc. Op. Financeiras - Depósitos Judiciais	30.725,51	225.267,49	78.000,00	147.267,49
13210101073	0001	1118	Juros Banc. Op. Financeiras - ABIM	9.103,47	40.919,12	119.000,00	-78.080,88
13210101074	0005	1125	Juros Banc. Op. Financeiras - SUS Custeio de Ação e Serviços Públicos de Saúde	187.063,95	1.382.619,48	1.094.000,00	288.619,48
13210101076	0003	1162	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Transporte - Serviço de Compartilhamento de Bicicletas e Patinetes	1.900,90	10.951,55	1.000,00	9.951,55
13210101083	0003	1169	Juros Banc. Op. Financeiras - Multas por Auto de Infração - Procon	71.950,54	406.961,63	415.000,00	-8.038,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/07/2025 a 31/07/2025

Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada No Mês	Receita Arrecadada No Ano	Receita Orçada	Diferença
13210101085	0006	1181	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio de Instituições Privadas de Ensino na Área de Saúde - Contrapartida	750,34	4.066,64	3.000,00	1.066,64
13210101086	0003	1182	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU	294.399,13	1.664.916,64	500.000,00	1.164.916,64
13210101087	0006	1183	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso MRV - Estrada Municipal do Bom Retiro	246,31	6.312,18	0,00	6.312,18
13210101089	0001	1185	Juros Banc. Op. Financeiras - Doação Causa Animal - IPTU	2.019,90	11.882,25	26.000,00	-14.117,75
13210101096	0006	1192	Juros Banc. Op. Financeiras - Atividade Complementar Guarda Civil Municipal	253,93	1.531,42	3.000,00	-1.468,58
13210101098	0001	1194	Juros Banc. Op. Financeiras - Compensação Financeira Recursos Minerais - CFEM	6.063,09	28.509,74	25.000,00	3.509,74
13210101101	0005	1197	Juros Banc. Op. Financeiras - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	1.026,44	5.850,54	0,00	5.850,54
13210101107	0006	1215	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso Ambiental REVAP Banhado	188,87	1.076,54	0,00	1.076,54
13210101108	0006	1216	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso Ambiental REVAP Pq Augusto Ruschi	226,79	1.292,66	0,00	1.292,66
13210101109	0006	1217	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso Ambiental REVAP Plano de Trabalho Banhado	314,51	1.792,65	0,00	1.792,65
13210101113	0005	1223	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda parlamentar - Obras de Infraestrutura Viária Arena Municipal de Esportes	10,74	60,59	0,00	60,59
13210101114	0005	1224	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar - Proteção ao Cidadão	0,00	10,32	0,00	10,32
13210101115	0003	1225	Juros Banc. Op. Financeiras - Polo Gerador de Tráfego - Fundo Municipal de Transporte	42.948,86	143.975,25	196.000,00	-52.024,75
13210101132	0002	1245	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Estadual Implantação de Academia ao Ar Livre	641,20	3.614,48	0,00	3.614,48
13210101133	0006	1246	Juros Banc. Op. Financeiras - COAPES - Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino - Saúde	25.603,52	92.510,55	661.000,00	-568.489,45
13210101134	0001	1247	Juros Banc. Op. Financeiras - Operação Urbana Consorciada do Bairro Urbanova	0,00	142.002,85	0,00	142.002,85
13210101137	0002	1250	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Secretaria de Desenvolvimento Regional/SDR - Infraestrutura Urbana	16,17	91,16	0,00	91,16
13210101140	0003	1254	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD	70.233,55	452.637,20	625.000,00	-172.362,80
13210101141	0002	1263	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Estadual Revitalização e Modern. Pista de Skate do Vista Verde	49,07	276,59	0,00	276,59
13210101142	0005	1255	Juros Banc. Op. Financeiras - FNAS - Emenda Parlamentar	497,02	2.967,22	0,00	2.967,22
13210101147	0002	1264	Juros Banc. Op. Financeiras - FEAS - Abrigo Institucional e Casa de Passagem	7,06	37,81	0,00	37,81
13210101149	0006	1266	Juros Banc. Op. Financeiras - Outorga Aeroporto Professor Urbano Stumpf	1.482,75	8.934,80	0,00	8.934,80
13210101150	0005	1267	Juros Banc. Op. Financeiras - Ministério do Desenvolvimento Social - IGD - Programa Bolsa Família	3.199,77	27.171,07	25.000,00	2.171,07
13210101151	0001	1268	Juros Banc. Op. Financeiras - Concessão Onerosa - Arena Esportiva Farma Conde	2.855,26	9.819,83	66.000,00	-56.180,17
13210101153	0002	1270	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Individual Estadual - SASC	551,64	1.506,03	0,00	1.506,03
13210101156	0002	1273	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Benefícios Eventuais	1.091,74	3.183,49	0,00	3.183,49
13210101157	0002	1274	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Secretaria de Educação do Estado - Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino	20.476,21	194.055,34	209.000,00	-14.944,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/07/2025 a 31/07/2025

Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada No Mês	Receita Arrecadada No Ano	Receita Orçada	Diferença
13210101160	0002	1012	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio SDE-SP – Formação de Professores e Gestores do CITE e CEDEMP	848,70	4.784,17	0,00	4.784,17
13210101161	0002	1013	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Estadual - Cidadania no Campo - Município Agro	292,10	1.646,66	0,00	1.646,66
13210101162	0005	1256	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar - Investimentos Diversos	1.672,31	9.548,84	0,00	9.548,84
13210101163	0002	1014	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio CDHU - Programa Morar Bem Viver Melhor	2.020,16	7.102,36	0,00	7.102,36
13210101164	0002	1283	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Secretaria de Educação Estado de São Paulo - Repasse Fundeb	24,13	137,49	0,00	137,49
13210101165	0002	1284	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Secretaria de Educação Estado de São Paulo - Repasse Salário Educação	343,33	1.935,40	0,00	1.935,40
13210101169	0001	1286	Juros Banc. Op. Financeiras - Compensação Ambiental - Sistema Viário Via Cambuí	1.575,00	10.395,57	0,00	10.395,57
13210101170	0005	1000	Juros Banc. Op. Financeiras - Procad SUAS	1.781,81	3.099,68	0,00	3.099,68
13210101171	0005	1001	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Ministério do Esporte - Modernização do Campo do Esporte Clube Interlagos - Emenda Parlamentar Individual	9.070,57	66.466,15	0,00	66.466,15
13210101173	0006	1017	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - Via Cambuí - APA Federal Mananciais Rio Paraíba do Sul	3.996,32	27.014,19	0,00	27.014,19
13210101174	0002	1003	Juros Banc. Op. Financeiras - Revitalização e Manutenção da Praça do Jd. Diamante	2.397,13	13.512,73	0,00	13.512,73
13210101175	0005	1004	Juros Banc. Op. Financeiras - FNAS - Emenda Parlamentar Individual - Sociedade Holística Humanitária	1.080,41	8.055,57	0,00	8.055,57
13210101178	0005	1007	Juros Banc. Op. Financeiras - Piso Salarial Enfermagem	16.930,74	88.467,23	85.000,00	3.467,23
13210101179	0005	1008	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Ministério do Esporte - Modernização e Revitalização de Pistas de Skate no Município de São José dos Campos	6.895,04	52.138,85	0,00	52.138,85
13210101181	0005	1019	Juros Banc. Op. Financeiras - FNDE - Programa Escola em Tempo Integral	544,59	3.218,46	0,00	3.218,46
13210101183	0002	1021	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Individual Estadual - Aquisição de Equipamentos GCM - Stand de Tiro	0,00	177,39	0,00	177,39
13210101184	0002	1020	Juros Banc. Op. Financeiras - FMAS - Emenda Parlamentar Estadual - CRAS	752,36	4.682,80	0,00	4.682,80
13210101185	0005	1022	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Projeto Fazenda Urbana	171,23	966,24	0,00	966,24
13210101186	0002	1024	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Fehidro - Restauração Ecológica no Manancial Jaguari em São José dos Campos	54,23	5.067,88	0,00	5.067,88
13210101187	0002	1025	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Fehidro - Restauração Florestal no Manancial Jaguari em São José dos Campos	417,47	13.000,11	0,00	13.000,11
13210101189	0002	1027	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Fehidro - Implantação de Galeria de Águas Pluviais da Vila Rossi	1.750,35	6.395,73	0,00	6.395,73
13210101191	0002	1032	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Proteção Social Especial Média Complexidade	955,24	10.228,49	0,00	10.228,49
13210101199	0002	1257	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - Convênio FEHIDRO - Manancial Jaguari - Fase II	5.886,46	33.182,26	0,00	33.182,26
13210101200	0002	1918	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Departamento de Estradas de Rodagem - DER - Via Jaguari	357,45	2.037,40	0,00	2.037,40
13210101201	0002	1919	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Individual - Aquisição de Equipamentos GCM - Armamento	0,00	18,52	0,00	18,52
13210101202	0005	1921	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - Aquisição de Estande de Tiro Virtual	337,20	8.126,53	0,00	8.126,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/07/2025 a 31/07/2025

Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada No Mês	Receita Arrecadada No Ano	Receita Orçada	Diferença
13210101204	0005	1924	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - Investimentos SEPAC	1.330,22	11.800,29	0,00	11.800,29
13210101205	0001	1925	Juros Banc. Op. Financeiras - Receita com Utilização do Centro de Treinamento do Atleta Cidadão - CTAC	38,19	215,27	0,00	215,27
13210101206	0002	1926	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	0,00	37,44	0,00	37,44
13210101207	0002	1927	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Estadual Cozinhalimento - Instalação de Cozinha Piloto Experimental	960,22	5.412,82	0,00	5.412,82
13210101208	0005	1928	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - FNAS - AAFLAP	1.045,68	5.900,68	0,00	5.900,68
13210101209	0005	1929	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - FNAS - Associação Virgem de Guadalupe - Corrente	91,44	8.439,28	0,00	8.439,28
13210101210	0002	1930	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Custeio - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Campos - APAE-SJC	705,67	3.977,92	0,00	3.977,92
13210101211	0002	1931	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Vigilância Socioassistencial	558,80	2.632,05	0,00	2.632,05
13210101212	0002	1932	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - CRAS Santa Rita	571,49	3.221,52	0,00	3.221,52
13210101213	0002	1933	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Custeio OSC	78,87	444,58	0,00	444,58
13210101214	0006	1934	Juros Banc. Op. Financeiras - Multas por Auto de Infração - Combate à Dengue	8.016,10	45.137,92	0,00	45.137,92
13210101217	0005	1937	Juros Banc. Op. Financeiras - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Via Emenda Parlamentar Individual	784,31	79.619,15	0,00	79.619,15
13210101219	0003	1939	Juros Banc. Op. Financeiras - Serviços de Suporte e Intervenção de Trânsito SEMOB - FMT	624,40	14.540,59	0,00	14.540,59
13210101220	0005	5001	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - 40360008/2024 - Portaria 5.926/2024 - Área: Saúde - CVV	3.855,90	17.090,52	0,00	17.090,52
13210101221	0005	5002	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - 41320002/2024 - Portaria 6.315/2024 - Área: Saúde - FMS	1.161,05	18.426,41	0,00	18.426,41
13210101222	0005	5003	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - 40360008/2024 - Portaria 6.122/2024 - Área: Saúde - Pio XII	4.494,24	21.759,60	0,00	21.759,60
13210101223	0006	1941	Juros Banc. Op. Financeiras - Repasse Processos Judiciais - Fundo Municipal de Saúde - FMS	0,59	59,86	0,00	59,86
13210101225	0005	5004	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - 39280003/2024 - Transferência Especial - Área: Esporte	3.344,26	20.181,92	0,00	20.181,92
13210101228	0005	5006	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Federal Individual - 90320007/2025 - Portaria 7.413/2025 - Área: Saúde - Reforma UBS	3.016,65	3.016,65	0,00	3.016,65
13210101229	0006	1945	Juros Banc. Op. Financeiras - Operação Urbana Consorciada do Bairro Urbanova	64.081,38	64.081,38	0,00	64.081,38
13220000000			**DIVIDENDOS**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**-60.000,00**
13220100000			**DIVIDENDOS**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**-60.000,00**
13220101001	0001	1058	Dividendos - Principal	0,00	0,00	60.000,00	-60.000,00
17000000000			**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**271.786.870,74**	**1.714.831.935,97**	**2.854.259.000,00**	**-1.139.427.064,03**
17100000000			**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**40.698.464,41**	**259.811.395,24**	**507.877.000,00**	**-248.065.604,76**
17110000000			**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**14.371.830,08**	**89.303.330,03**	**150.074.000,00**	**-60.770.669,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/07/2025 a 31/07/2025

Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada No Mês	Receita Arrecadada No Ano	Receita Orçada	Diferença
17115100000			**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**	**14.368.935,60**	**89.261.352,41**	**149.643.000,00**	**-60.381.647,59**
17115110000			**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**	**8.392.061,43**	**83.284.478,24**	**132.952.000,00**	**-49.667.521,76**
17115111001	0001	1163	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.392.061,43	83.284.478,24	132.952.000,00	-49.667.521,76
17115120000			**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS**	**5.976.874,17**	**5.976.874,17**	**16.691.000,00**	**-10.714.125,83**
17115121001	0001	2962	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - EC 55/2007	0,00	0,00	5.538.000,00	-5.538.000,00
17115121002	0001	2961	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - EC 84/2014	5.976.874,17	5.976.874,17	5.654.000,00	322.874,17
17115121003	0001	2013	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de setembro - EC 112/2021	0,00	0,00	5.499.000,00	-5.499.000,00
17115200000			**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**	**2.894,48**	**41.977,62**	**431.000,00**	**-389.022,38**
17115201001	0001	1198	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	2.894,48	41.977,62	431.000,00	-389.022,38
17120000000			**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**1.223.081,32**	**8.400.465,08**	**16.024.000,00**	**-7.623.534,92**
17125000000			**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**	**39.688,53**	**142.684,84**	**358.000,00**	**-215.315,16**
17125001001	0001	1171	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - CFH	39.688,53	142.684,84	358.000,00	-215.315,16
17125100000			**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**	**9.648,90**	**269.492,08**	**822.000,00**	**-552.507,92**
17125101001	0001	2275	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	9.648,90	269.492,08	822.000,00	-552.507,92
17125200000			**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**	**1.173.743,89**	**7.988.288,16**	**14.844.000,00**	**-6.855.711,84**
17125210000			**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89**	**943.101,27**	**6.235.018,98**	**11.964.000,00**	**-5.728.981,02**
17125211001	0001	1201	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	943.101,27	6.235.018,98	11.964.000,00	-5.728.981,02
17125220000			**COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II**	**21.164,73**	**173.456,28**	**407.000,00**	**-233.543,72**
17125221001	0001	1202	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, Artigo 49, I e II - Principal	21.164,73	173.456,28	407.000,00	-233.543,72
17125240000			**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP**	**209.477,89**	**1.579.812,90**	**2.473.000,00**	**-893.187,10**
17125241001	0001	1203	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	209.477,89	1.579.812,90	2.473.000,00	-893.187,10
17130000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**18.989.110,37**	**125.084.998,70**	**271.838.000,00**	**-146.753.001,30**
17135000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**18.989.110,37**	**125.084.998,70**	**271.838.000,00**	**-146.753.001,30**
17135010000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**3.525.104,81**	**24.204.559,49**	**38.276.000,00**	**-14.071.440,51**
17135011001	0005	1420	SUS - Piso Atenção Básica Ampliada - PABA	2.838.968,81	19.213.375,49	29.456.000,00	-10.242.624,51
17135011004	0005	2003	SUS - Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	686.136,00	4.991.184,00	8.820.000,00	-3.828.816,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/07/2025 a 31/07/2025

Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada No Mês	Receita Arrecadada No Ano	Receita Orçada	Diferença
17135020000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**12.979.333,88**	**88.480.884,52**	**215.747.000,00**	**-127.266.115,48**
17135021001	0005	1406	SUS - Gestão Plena - Sistema de Informações Hospitalares - SIH	12.479.333,88	86.605.884,52	215.747.000,00	-129.141.115,48
17135021004	0005	4001	Emenda Parlamentar Federal Individual - 40360008/2024 - Portaria 5.926/2024 - Área: Saúde - CVV	0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
17135021005	0005	4002	Emenda Parlamentar Federal Individual - 41320002/2024 - Portaria 6.315/2024 - Área: Saúde - FMS	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17135021006	0005	4003	Emenda Parlamentar Federal Individual - 40360008/2024 - Portaria 6.122/2024 - Área: Saúde - Pio XII	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17135021007	0005	4006	Emenda Parlamentar Federal Individual - 90320007/2025 - Portaria 7.413/2025 - Área: Saúde - Reforma UBS	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17135030000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**1.011.434,14**	**5.843.117,98**	**9.455.000,00**	**-3.611.882,02**
17135031001	0005	1350	SUS - Vigilância em Saúde - Teto Financeiro - TFVS	309.225,96	1.471.637,44	2.259.000,00	-787.362,56
17135031002	0005	1341	SUS - Vigilância em Saúde - AIDS	140.548,18	421.644,54	586.000,00	-164.355,46
17135031003	0005	2002	SUS - Vigilância em Saúde - Agentes de Combate às Endemias	561.660,00	3.949.836,00	6.610.000,00	-2.660.164,00
17135040000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**476.320,30**	**2.985.714,70**	**4.230.000,00**	**-1.244.285,30**
17135041001	0005	1376	SUS - Assistência Farmacêutica - Aquisição de Medicamentos	476.320,30	2.985.714,70	4.230.000,00	-1.244.285,30
17135050000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS**	**996.917,24**	**3.570.722,01**	**4.130.000,00**	**-559.277,99**
17135051001	0005	1377	Gestão do SUS - Incentivos de Qualificação dos Centros de Assistência Psicossocial - CAPS e Programa de Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	50.000,00	-50.000,00
17135051002	0005	2010	Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais da enfermagem	996.917,24	3.570.722,01	4.080.000,00	-509.277,99
17140000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE¿**	**5.005.869,80**	**32.262.248,01**	**59.827.000,00**	**-27.564.751,99**
17145000000			**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**3.229.774,85**	**23.816.229,54**	**43.892.000,00**	**-20.075.770,46**
17145001001	0005	1260	Transferência do Salário Educação - Principal	3.229.774,85	23.816.229,54	43.892.000,00	-20.075.770,46
17145100000			**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE**	**0,00**	**640,00**	**0,00**	**640,00**
17145101001	0005	1332	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	640,00	0,00	640,00
17145200000			**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**	**1.776.094,95**	**8.190.477,52**	**15.364.000,00**	**-7.173.522,48**
17145201001	0005	2731	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escola	333.769,50	2.002.617,00	3.165.000,00	-1.162.383,00
17145201002	0005	2732	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado - AEE	58.854,00	353.124,00	408.000,00	-54.876,00
17145201003	0005	2733	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche	580.400,50	3.482.403,00	5.330.000,00	-1.847.597,00
17145201004	0005	2734	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental	785.275,00	2.245.557,82	6.292.000,00	-4.046.442,18
17145201005	0005	2735	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Educação de Jovens e Adultos - EJA	8.420,95	50.525,70	103.000,00	-52.474,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/07/2025 a 31/07/2025

Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada No Mês	Receita Arrecadada No Ano	Receita Orçada	Diferença
17145201006	0005	2736	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Médio	9.375,00	56.250,00	66.000,00	-9.750,00
17145300000			**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**	**0,00**	**254.900,95**	**571.000,00**	**-316.099,05**
17145301001	0005	2740	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	254.900,95	571.000,00	-316.099,05
17160000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**	**525.721,53**	**2.264.242,57**	**5.132.000,00**	**-2.867.757,43**
17165000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**	**525.721,53**	**2.264.242,57**	**5.132.000,00**	**-2.867.757,43**
17165001001	0005	2180	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	364.702,02	1.201.539,05	802.000,00	399.539,05
17165001006	0005	2181	Ministério do Desenvolvimento Social - IGD - Programa Bolsa Família	161.019,51	1.062.703,52	1.582.000,00	-519.296,48
17165001009	0005	2184	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Piso de Alta Complexidade	0,00	0,00	1.824.000,00	-1.824.000,00
17165001010	0005	2183	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Piso Básico Fixo	0,00	0,00	924.000,00	-924.000,00
17170000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**0,00**	**833.000,00**	**-833.000,00**
17179900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**0,00**	**833.000,00**	**-833.000,00**
17179901008	0005	2030	Convênio com Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Projeto Fazenda Urbana	0,00	0,00	833.000,00	-833.000,00
17190000000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**582.851,31**	**2.496.110,85**	**4.149.000,00**	**-1.652.889,15**
17195800000			**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**	**318.876,59**	**2.232.136,13**	**4.149.000,00**	**-1.916.863,87**
17195801001	0005	1948	Compensação da União - LC 176/2020	318.876,59	2.232.136,13	4.149.000,00	-1.916.863,87
17199900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**263.974,72**	**263.974,72**	**0,00**	**263.974,72**
17199901008	0005	2004	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS-Procad-Suas	263.974,72	263.974,72	0,00	263.974,72
17200000000			**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**171.653.502,43**	**1.084.803.005,48**	**1.745.368.000,00**	**-660.564.994,52**
17210000000			**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**164.416.905,67**	**1.028.222.592,92**	**1.644.530.000,00**	**-616.307.407,08**
17215000000			**COTA-PARTE DO ICMS**	**155.844.462,96**	**808.311.889,89**	**1.387.158.000,00**	**-578.846.110,11**
17215001001	0001	1236	Cota-Parte do ICMS	155.844.462,96	808.311.889,89	1.387.158.000,00	-578.846.110,11
17215100000			**COTA-PARTE DO IPVA**	**7.583.613,78**	**213.766.721,30**	**247.427.000,00**	**-33.660.278,70**
17215101001	0001	1287	Cota-Parte do IPVA	7.583.613,78	213.766.721,30	247.427.000,00	-33.660.278,70
17215200000			**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**889.893,55**	**5.858.049,75**	**9.463.000,00**	**-3.604.950,25**
17215201001	0001	1252	Cota-Parte do IPI - Exportação - Lei 61/1989	889.893,55	5.858.049,75	9.463.000,00	-3.604.950,25
17215300000			**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**	**98.935,38**	**285.931,98**	**482.000,00**	**-196.068,02**
17215301001	0001	1840	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	98.935,38	285.931,98	482.000,00	-196.068,02
17240000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**7.025.174,66**	**55.391.421,26**	**99.137.000,00**	**-43.745.578,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/07/2025 a 31/07/2025

Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada No Mês	Receita Arrecadada No Ano	Receita Orçada	Diferença
17245000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**5.978.334,35**	**39.349.319,82**	**65.262.000,00**	**-25.912.680,18**
17245001001	0002	1414	SUS - Estadual - Atenção Básica	1.843.275,00	5.203.254,74	7.820.000,00	-2.616.745,26
17245001003	0002	1417	SUS - Emenda Parlamentar Estadual	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
17245001004	0002	2035	SUS - Estadual - MAC - Média e Alta Complexidade	4.135.059,35	30.902.790,08	56.442.000,00	-25.539.209,92
17245001005	0002	2036	SUS - Estadual - Vigilância em Saúde	0,00	1.843.275,00	1.000.000,00	843.275,00
17245100000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**0,00**	**14.757.112,74**	**29.480.000,00**	**-14.722.887,26**
17245101002	0002	2907	Convênio Secretaria de Educação do Estado - Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino	0,00	14.757.112,74	29.480.000,00	-14.722.887,26
17249900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**1.046.840,31**	**1.284.988,70**	**4.395.000,00**	**-3.110.011,30**
17249901003	0002	2247	Convênio com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	1.046.840,31	1.046.840,31	1.450.000,00	-403.159,69
17249901009	0002	2031	Convênio Fehidro - Restauração Ecológica no Manancial Jaguari em São José dos Campos	0,00	0,00	744.000,00	-744.000,00
17249901010	0002	2032	Convênio Fehidro - Restauração Florestal no Manancial Jaguari em São José dos Campos	0,00	0,00	1.202.000,00	-1.202.000,00
17249901011	0002	2033	Convênio Fehidro - Implantação de Galeria de Águas Pluviais da Vila Rossi	0,00	238.148,39	0,00	238.148,39
17249901012	0002	2047	Convênio FEHIDRO - Manancial Jaguari - Fase II	0,00	0,00	999.000,00	-999.000,00
17290000000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**211.422,10**	**1.188.991,30**	**1.701.000,00**	**-512.008,70**
17295100000			**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**141.696,40**	**1.119.265,60**	**1.701.000,00**	**-581.734,40**
17295101001	0002	2311	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Proteção Social Básica	61.213,33	428.493,31	735.000,00	-306.506,69
17295101005	0002	2317	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Benefícios Eventuais	0,00	107.830,80	0,00	107.830,80
17295101007	0002	2037	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Proteção Social Especial Média Complexidade	80.483,07	563.381,49	966.000,00	-402.618,51
17295101011	0002	2052	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Vigilância Socioassistencial	0,00	19.560,00	0,00	19.560,00
17299900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**	**69.725,70**	**69.725,70**	**0,00**	**69.725,70**
17299901002	0002	2137	Emenda Parlamentar - Revitalização e manutenção da Praça do Jd. Diamante	69.725,70	69.725,70	0,00	69.725,70
17500000000			**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**59.434.903,90**	**370.217.535,25**	**601.014.000,00**	**-230.796.464,75**
17510000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**	**59.434.903,90**	**370.217.535,25**	**601.014.000,00**	**-230.796.464,75**
17515000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**	**59.434.903,90**	**370.217.535,25**	**601.014.000,00**	**-230.796.464,75**
17515001001	0002	1321	FUNDEB - FPM	3.487.195,02	34.607.614,28	53.313.000,00	-18.705.385,72
17515001002	0002	1322	FUNDEB - ITR	7.833,20	100.257,36	906.000,00	-805.742,64
17515001004	0002	1324	FUNDEB - ICMS	52.095.796,34	270.136.821,56	467.759.000,00	-197.622.178,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/07/2025 a 31/07/2025

Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada No Mês	Receita Arrecadada No Ano	Receita Orçada	Diferença
17515001005	0002	1325	FUNDEB - IPI	272.711,83	1.992.635,65	3.345.000,00	-1.352.364,35
17515001006	0002	1326	FUNDEB - IPVA	2.290.936,34	54.706.815,58	60.620.000,00	-5.913.184,42
17515001007	0002	1327	FUNDEB - ITCMD	1.012.731,56	6.014.299,39	11.469.000,00	-5.454.700,61
17515001008	0002	1328	FUNDEB - FPE	267.699,61	2.659.091,43	3.602.000,00	-942.908,57
19000000000			**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**15.362.402,18**	**64.775.977,12**	**123.473.000,00**	**-58.697.022,88**
19100000000			**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**2.057.873,36**	**21.453.840,46**	**37.723.000,00**	**-16.269.159,54**
19110000000			**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**2.057.873,36**	**21.453.840,46**	**37.723.000,00**	**-16.269.159,54**
19110100000			**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**	**220.102,02**	**1.607.612,73**	**3.470.000,00**	**-1.862.387,27**
19110101000			**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL**	**219.462,31**	**1.552.518,55**	**3.342.000,00**	**-1.789.481,45**
19110101004	0001	2011	Multas por Auto de Infração - Recursos Próprios	117.540,26	359.226,45	377.000,00	-17.773,55
19110101005	0006	2046	Multas por Auto de Infração - Fundo Municipal de Saúde - FMS	0,00	18.811,61	0,00	18.811,61
19110101006	0006	2070	Multas por Auto de Infração - Vigilância Sanitária	14.884,68	118.490,75	300.000,00	-181.509,25
19110101008	0006	2072	Multas por Auto de Infração - Combate à Dengue	44.078,29	174.142,32	120.000,00	54.142,32
19110101009	0003	1950	Multas por Auto de Infração - Procon	42.959,08	881.847,42	2.545.000,00	-1.663.152,58
19110102000			**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS**	**0,00**	**907,15**	**1.000,00**	**-92,85**
19110102001	0003	2075	Juros de Mora - Procon	0,00	907,15	1.000,00	-92,85
19110103000			**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA**	**330,92**	**26.877,29**	**64.000,00**	**-37.122,71**
19110103003	0001	2062	Dívida Ativa Não Tributária - Multas por Auto de Infração - Recursos Próprios	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19110103004	0003	2074	Dívida Ativa - Multa por Auto de Infração - Procon	330,92	26.877,29	63.000,00	-36.122,71
19110104000			**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**	**308,79**	**27.309,74**	**63.000,00**	**-35.690,26**
19110104001	0003	2073	Dívida Ativa - Juros de Mora, Multa e Atualização Monetária - Procon	308,79	27.309,74	63.000,00	-35.690,26
19110900000			**MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS**	**-9.337,77**	**417.964,70**	**238.000,00**	**179.964,70**
19110901000	0001	2006	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	-19.604,51	389.876,36	219.000,00	170.876,36
19110902000	0001	2007	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19110903000	0001	2008	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	10.266,74	27.650,28	17.000,00	10.650,28
19110904000	0001	2009	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	438,06	1.000,00	-561,94
19111400000			**MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB**	**1.847.109,11**	**19.428.263,03**	**34.015.000,00**	**-14.586.736,97**
19111401001	0003	2127	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Normal	1.847.109,11	19.428.263,03	32.311.000,00	-12.882.736,97
19111401003	0003	2128	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Funset	0,00	0,00	1.701.000,00	-1.701.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/07/2025 a 31/07/2025

Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada No Mês	Receita Arrecadada No Ano	Receita Orçada	Diferença
19111404001	0003	2760	Div. Ativa Não Trib. - Multas Prev. Legislação de Trânsito - Normal	0,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
19111404002	0003	2770	Div. Ativa Não Trib. - Multas Prev. Legislação de Trânsito - Parcelamento	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19200000000			**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**1.443.609,17**	**2.785.542,15**	**318.000,00**	**2.467.542,15**
19210000000			**INDENIZAÇÕES**	**2.242,89**	**117.616,46**	**318.000,00**	**-200.383,54**
19219900000			**OUTRAS INDENIZAÇÕES**	**2.242,89**	**117.616,46**	**318.000,00**	**-200.383,54**
19219901001	0001	2171	Indenizações	2.242,89	117.616,46	318.000,00	-200.383,54
19220000000			**RESTITUIÇÕES**	**1.441.366,28**	**2.667.925,69**	**0,00**	**2.667.925,69**
19220600000			**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**1.441.366,28**	**2.627.720,08**	**0,00**	**2.627.720,08**
19220630000			**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**1.441.366,28**	**2.627.720,08**	**0,00**	**2.627.720,08**
19220631001	0001	2170	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	1.441.366,28	2.627.720,08	0,00	2.627.720,08
19220900000			**RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE FOMENTO**	**0,00**	**40.205,61**	**0,00**	**40.205,61**
19220901001	0002	2174	Restituição de Recursos de Emenda Parlamentar Individual Estadual - SASC	0,00	40.205,61	0,00	40.205,61
19900000000			**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**	**11.860.919,65**	**40.536.594,51**	**85.432.000,00**	**-44.895.405,49**
19990000000			**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**11.860.919,65**	**40.536.594,51**	**85.432.000,00**	**-44.895.405,49**
19999900000			**OUTRAS RECEITAS**	**11.860.919,65**	**40.536.594,51**	**85.432.000,00**	**-44.895.405,49**
19999920000			**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**	**11.860.919,65**	**40.536.594,51**	**85.432.000,00**	**-44.895.405,49**
19999921001	0003	2194	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	0,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
19999921002	0003	2135	Fundo de Apoio ao Desporto Joseense - FADEJ	1.200.909,29	8.068.908,84	14.635.000,00	-6.566.091,16
19999921003	0003	1580	Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19999921004	0001	2089	Diversas Rendas - Recursos Próprios	48.834,59	902.814,61	2.163.000,00	-1.260.185,39
19999921005	0006	2097	Repasse Processos Judiciais - Fundo Municipal de Saúde - FMS	0,00	14.452,26	4.000,00	10.452,26
19999921006	0003	2160	Zona Azul e outras	301.245,25	2.168.154,48	3.680.000,00	-1.511.845,52
19999921007	0003	2970	Fundo Social de Solidariedade	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19999921008	0003	1520	Fundo Municipal Antidrogas	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19999921009	0001	2208	Contrato Sabesp - 5% da Rec. Líquida	0,00	0,00	20.930.000,00	-20.930.000,00
19999921010	0003	2348	Fundo Municipal de Habitação - FMH	59.216,53	380.082,25	565.000,00	-184.917,75
19999921011	0003	2350	Fundo Municipal de Preservação do Patr. Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural - FUMPHAC	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19999921012	0003	2987	Fundo Municipal do Idoso	150,00	1.050,00	1.397.000,00	-1.395.950,00
19999921013	0003	2988	Fundo Municipal de Serviços Ecossistêmicos	0,00	0,00	3.896.000,00	-3.896.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/07/2025 a 31/07/2025

Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada No Mês	Receita Arrecadada No Ano	Receita Orçada	Diferença
19999921014	0003	2989	Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FUMCAM	161.162,14	926.975,06	2.580.000,00	-1.653.024,94
19999921017	0001	2969	Depósitos Judiciais - Lei 151/2015	319.220,49	2.382.779,51	5.047.000,00	-2.664.220,49
19999921018	0003	2967	Fundo Municipal de Transportes - Serviço de Transporte Privado	3.168,86	15.500,44	0,00	15.500,44
19999921019	0003	2891	Fundo Municipal de Transportes - Serviço de Compartilhamento de Bicicletas e Patinetes	16.203,57	119.389,99	8.000,00	111.389,99
19999921020	0001	2605	Doação Causa Animal - IPTU	979,75	16.182,04	27.000,00	-10.817,96
19999921021	0003	2892	Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU	806.697,50	5.941.069,33	2.758.000,00	3.183.069,33
19999921023	0006	2720	Atividade Complementar Guarda Civil Municipal	17.770,00	125.650,00	276.000,00	-150.350,00
19999921032	0003	2893	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD	33.497,37	228.863,63	5.500.000,00	-5.271.136,37
19999921036	0003	2163	Serviços de Suporte e Intervenção de Trânsito SEMOB - FMT	0,00	57.282,27	0,00	57.282,27
19999923001	0001	2461	Divida Ativa Não Tributária - Outras	392.769,93	4.213.008,06	4.114.000,00	99.008,06
19999924001	0001	1690	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	8.499.094,38	14.974.431,74	17.846.000,00	-2.871.568,26
20000000000			**RECEITAS DE CAPITAL**	**617.118,92**	**19.075.090,75**	**76.310.000,00**	**-57.234.909,25**
21000000000			**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**60.000.000,00**	**-60.000.000,00**
21100000000			**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**0,00**	**0,00**	**60.000.000,00**	**-60.000.000,00**
21190000000			**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**0,00**	**0,00**	**60.000.000,00**	**-60.000.000,00**
21199900000			**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**0,00**	**0,00**	**60.000.000,00**	**-60.000.000,00**
21199901000	0007	2232	Operação de Crédito - Programa Pró-Transporte, Eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes	0,00	0,00	60.000.000,00	-60.000.000,00
22000000000			**ALIENAÇÃO DE BENS**	**136.445,00**	**582.637,83**	**2.684.000,00**	**-2.101.362,17**
22100000000			**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**	**136.445,00**	**582.637,83**	**2.684.000,00**	**-2.101.362,17**
22110000000			**ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS**	**0,00**	**446.192,83**	**0,00**	**446.192,83**
22110100000			**ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORÁRIAS**	**0,00**	**446.192,83**	**0,00**	**446.192,83**
22110101001	0001	2381	Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	446.192,83	0,00	446.192,83
22130000000			**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**136.445,00**	**136.445,00**	**2.684.000,00**	**-2.547.555,00**
22130100000			**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**136.445,00**	**136.445,00**	**2.684.000,00**	**-2.547.555,00**
22130101001	0001	2496	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	136.445,00	136.445,00	2.684.000,00	-2.547.555,00
24000000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**480.673,92**	**18.492.452,92**	**13.626.000,00**	**4.866.452,92**
24100000000			**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**10.568.371,00**	**0,00**	**10.568.371,00**
24110000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**0,00**	**10.268.371,00**	**0,00**	**10.268.371,00**
24119900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**0,00**	**10.268.371,00**	**0,00**	**10.268.371,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/07/2025 a 31/07/2025

Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada No Mês	Receita Arrecadada No Ano	Receita Orçada	Diferença
24119901007	0005	2695	SUS - Fundo Nacional de Saúde - Construção de UBS Cajuru - Novo PAC	0,00	2.765.371,00	0,00	2.765.371,00
24119901008	0005	2696	SUS - Fundo Nacional de Saúde - Construção de Centro Especializado em Reabilitação - Novo PAC	0,00	7.503.000,00	0,00	7.503.000,00
24190000000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
24199900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
24199901008	0005	4004	Emenda Parlamentar Federal Individual - 39280003/2024 - Transferência Especial - Área: Esporte	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
24200000000			**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**151.647,99**	**0,00**	**151.647,99**
24220000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**137.899,11**	**0,00**	**137.899,11**
24229900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**137.899,11**	**0,00**	**137.899,11**
24229901008	0002	2122	Convênio CDHU - Programa Morar Bem Viver Melhor	0,00	137.899,11	0,00	137.899,11
24290000000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**0,00**	**13.748,88**	**0,00**	**13.748,88**
24299900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**0,00**	**13.748,88**	**0,00**	**13.748,88**
24299901000	0002	2314	Emenda Parlamentar Individual Estadual - SASC - Assoc. Alpha	0,00	13.748,88	0,00	13.748,88
24400000000			**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**480.673,92**	**7.772.433,93**	**13.626.000,00**	**-5.853.566,07**
24410000000			**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**480.673,92**	**7.772.433,93**	**13.626.000,00**	**-5.853.566,07**
24419900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**480.673,92**	**7.772.433,93**	**13.626.000,00**	**-5.853.566,07**
24419901003	0006	2612	Convênio de Instituições Privadas de Ensino na Área de Saúde - Contrapartida - Investimentos	14.049,68	41.163,65	40.000,00	1.163,65
24419901006	0003	2622	Polo Gerador de Trafégo - Fundo Municipal de Transporte	466.624,24	4.372.387,10	7.996.000,00	-3.623.612,90
24419901007	0006	2628	COAPES - Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino - Saúde	0,00	3.358.883,18	5.590.000,00	-2.231.116,82
70000000000			**RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**	**0,00**	**49.328,00**	**0,00**	**49.328,00**
79000000000			**OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**	**0,00**	**49.328,00**	**0,00**	**49.328,00**
79900000000			**DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**	**0,00**	**49.328,00**	**0,00**	**49.328,00**
79999920000			**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB – PRIMÁRIAS – INTRA OFSS**	**0,00**	**49.328,00**	**0,00**	**49.328,00**
79999921000	0003	2316	Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FUMCAM - Intraorçamentária	0,00	49.328,00	0,00	49.328,00
900000000000			**Dedução da Receita Corrente**	**-34.542.585,40**	**-222.252.624,17**	**-355.486.000,00**	**133.233.375,83**
910000000000			**Dedução**	**-34.542.585,40**	**-222.252.624,17**	**-355.486.000,00**	**133.233.375,83**
917000000000			**Dedução da Receita**	**-34.542.585,40**	**-222.252.624,17**	**-355.486.000,00**	**133.233.375,83**
917100000000			**Dedução de Receita para Formação do Fundeb - União**	**-1.678.991,12**	**-16.665.290,65**	**-26.676.000,00**	**10.010.709,35**
917115111001	0001	2640	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - FPM	-1.678.412,23	-16.656.895,21	-26.590.000,00	9.933.104,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/07/2025 a 31/07/2025

Exercício de 2025

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita Arrecadada No Mês	Receita Arrecadada No Ano	Receita Orçada	Diferença
917115201001	0001	2710	Dedução de Receita para Formação Do Fundeb - ITR	-578,89	-8.395,44	-86.000,00	77.604,56
917200000000			**Dedução para Formação do Fundeb - Estadual**	**-32.863.594,28**	**-205.587.333,52**	**-328.810.000,00**	**123.222.666,48**
917210000000			**® DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIA DO UNIÃO**	**-32.863.594,28**	**-205.587.333,52**	**-328.810.000,00**	**123.222.666,48**
917215001001	0001	2650	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS	-31.168.892,57	-161.662.377,81	-277.432.000,00	115.769.622,19
917215101001	0001	2711	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - IPVA	-1.516.723,00	-42.753.345,74	-49.485.000,00	6.731.654,26
917215201001	0001	2399	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - IPI	-177.978,71	-1.171.609,97	-1.893.000,00	721.390,03
Total				**409.854.023,91**	**2.778.720.729,71**	**4.537.349.000,00**	**-1.758.628.270,29**
Total Retificadora				**-34.542.585,40**	**-222.252.624,17**	**-355.486.000,00**	**133.233.375,83**
Total Geral				**375.311.438,51**	**2.556.468.105,54**	**4.181.863.000,00**	**-1.625.394.894,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução

Período: 01/07/2025 à 31/07/2025

Nome da Receita	Classificação Contábil	Saldo Anterior	Período Receita Arrecadada	Período Despesa Paga	Acumulado Receita Arrecadada	Acumulado Despesa Paga	Saldo Atual
Natureza Contábil : CREDORA							
Fonte de Recurso : 2- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS							
5400		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.212,86**	**2.212,86**	**0,00**
3780 - BANCO DO POVO PAULISTA - BONUS	2.1.8.8.1.01.99	0,00	0,00	0,00	2.212,86	2.212,86	0,00
Total Fonte:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.212,86**	**2.212,86**	**0,00**
Fonte de Recurso : 19- RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS							
5100		**4.751.281,99**	**131.288,62**	**213.480,55**	**8.061.035,69**	**11.013.346,31**	**4.669.090,06**
3050 - DEPÓSITO DIVERSAS ORIGENS - CAUÇÃO	2.1.8.8.1.04.01	2.293.605,57	14.743,55	95.683,20	79.076,37	2.487.347,81	2.212.665,92
3220 - DEPOSITOS JUDICIAIS	2.1.8.8.1.03.02	1.664.840,21	43.718,39	91.675,09	7.812.895,51	8.395.933,59	1.616.883,51
3232 - DEPOSITOS JUDICIAIS A IDENTIFICAR - LEI 151/2015	2.1.8.8.1.03.01	792.836,21	72.826,68	26.122,26	169.063,81	130.064,91	839.540,63
5300		**21.146.924,65**	**20.763.724,29**	**21.050.992,82**	**141.856.107,57**	**140.344.334,83**	**20.859.656,12**
3026 - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ASSEM	2.1.8.8.1.01.99	0,00	867.459,01	867.459,01	5.884.087,73	5.884.087,73	0,00
3042 - CRESSEM	2.1.8.8.1.01.15	0,00	2.026.886,54	2.026.886,54	14.202.478,95	14.202.478,95	0,00
3085 - INSS- RECOLHIMENTO DE FIRMAS	2.1.8.8.3.01.02	2.735.092,53	5.334.848,58	4.921.947,21	36.322.338,43	34.754.091,39	3.147.993,90
3107 - INSS- FUNCIONARIOS	2.1.8.8.3.01.02	1.353.871,11	1.171.116,34	1.098.503,05	7.556.550,23	6.759.359,07	1.426.484,40
3140 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.1.8.8.1.01.10	0,00	258.774,44	258.774,44	1.799.029,57	1.799.029,57	0,00
3152 - ORDENS JUDICIAIS	2.1.8.8.1.03.01	0,00	31.720,36	31.720,36	177.283,32	177.283,32	0,00
3204 - FARMÁCIA CONVÊNIO	2.1.8.8.1.01.99	12.405,09	9.692,66	10.779,13	87.220,41	93.444,63	11.318,62
3212 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	2.1.8.8.1.01.99	510.162,51	362.567,53	144.259,06	1.166.437,82	2.849.310,53	728.470,98
3213 - DEVOLUCAO DE HONORÁRIOS ADVOCATICIOS	2.1.8.8.1.01.99	76.801,03	0,00	0,00	0,00	0,00	76.801,03
3263 - SALÁRIOS Á PAGAR	2.1.8.8.1.01.99	51.412,26	0,00	0,00	0,00	0,00	51.412,26
3264 - RESTITUIÇÕES PREJUÍZOS AO ERÁRIO	2.1.8.8.1.01.99	2.361,32	493,27	0,00	2.854,59	0,00	2.854,59
3328 - VALE TRANSPORTE	2.1.8.8.1.01.16	1.031.100,63	96.281,72	86.625,00	707.360,46	551.600,00	1.040.757,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução
Período: 01/07/2025 à 31/07/2025

			Período		Acumulado		
Nome da Receita	**Classificação Contábil**	**Saldo Anterior**	**Receita Arrecadada**	**Despesa Paga**	**Receita Arrecadada**	**Despesa Paga**	**Saldo Atual**
Natureza Contábil : CREDORA							
Fonte de Recurso : 19- RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS							
3433 - SINDICATOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SJCAMPOS	2.1.8.8.1.01.13	0,00	217.064,39	217.064,39	1.444.274,05	1.444.274,05	0,00
3573 - INSTITUTO PREV SERVIDOR MUNICIPAL	2.1.8.8.2.01.01	6.984.696,81	5.977.781,69	5.681.016,69	42.274.346,71	41.672.374,86	7.281.461,81
3646 - TICKET REFEIÇÃO	2.1.8.8.1.01.17	2.509.519,90	370.024,61	281.798,34	2.898.556,26	2.338.932,58	2.597.746,17
3710 - INSS PESSOA FISICA - SERVIÇOS PRESTADOS	2.1.8.8.3.01.02	185.010,40	68.185,79	65.743,48	415.516,16	421.637,98	187.452,71
3711 - Serviço Social do Transporte - SEST	2.1.8.8.1.01.03	2.982,85	3.069,79	3.234,78	17.480,92	18.575,18	2.817,86
3712 - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT	2.1.8.8.1.01.03	1.988,45	2.067,80	2.156,43	11.674,48	12.382,48	1.899,82
3720 - GRÊMIO RECREATIVO GUARDA CIVIL MUNICIPAL SJC	2.1.8.8.1.01.99	0,00	66.393,00	66.393,00	474.165,29	474.165,29	0,00
3730 - EMPRÉSTIMOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2.1.8.8.1.01.15	535.962,38	542.611,23	535.962,38	3.644.328,56	3.614.846,04	542.611,23
3740 - EMPRÉSTIMOS SANTANDER	2.1.8.8.1.01.15	1.434.778,67	1.450.831,39	1.436.136,34	9.838.782,25	9.773.464,42	1.449.473,72
3741 - EMPRÉSTIMOS BANCO DO BRASIL	2.1.8.8.1.01.15	85.112,83	83.850,51	85.112,83	579.292,75	579.735,48	83.850,51
3742 - EMPRÉSTIMOS BRADESCO	2.1.8.8.1.01.15	33.784,67	32.919,11	33.784,67	210.340,79	203.870,62	32.919,11
3743 - EMPRÉSTIMOS BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	2.1.8.8.1.01.15	100.724,93	99.658,54	100.724,93	725.281,63	734.919,77	99.658,54
3744 - FINANCEIRA ALFA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS	2.1.8.8.1.01.15	22.282,51	22.050,30	22.282,51	174.939,04	176.499,89	22.050,30
3745 - EMPRÉSTIMOS DAYCOVAL	2.1.8.8.1.01.15	94.701,97	99.733,29	94.701,97	572.005,00	536.524,27	99.733,29
3746 - REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR (RPV) - IPSM	2.1.8.8.2.01.01	3.827,17	973,96	1.692,04	31.361,34	30.387,38	3.109,09
3747 - DESPESAS COMPARTILHADAS - OUTROS ENTES	2.1.8.8.1.01.99	18.000,00	18.000,00	0,00	126.000,00	126.000,00	36.000,00
3748 - CUSTAS PROCESSUAIS - EMISSÃO DE CARTA AR	2.1.8.8.1.01.99	73.424,49	3.391,27	0,00	25.093,89	0,00	76.815,76
3749 - CDC ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES	2.1.8.8.1.01.15	0,00	0,00	0,00	2.595,78	2.595,78	0,00
3750 - NIO MEIOS DE PAGAMENTO	2.1.8.8.1.01.15	12.823,06	12.017,37	12.823,06	89.648,29	91.726,50	12.017,37
3751 - CARTÃO DAYCOVAL	2.1.8.8.1.01.99	18.398,43	25.306,38	18.398,43	113.448,91	100.797,78	25.306,38
3752 - Fundação BANRISUL de Seguridade Social - Previdência Complementar	2.1.8.8.1.01.11	3.877,76	3.856,80	3.877,76	27.917,01	28.491,43	3.856,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução
Período: 01/07/2025 à 31/07/2025

			Período		Acumulado		
Nome da Receita	**Classificação Contábil**	**Saldo Anterior**	**Receita Arrecadada**	**Despesa Paga**	**Receita Arrecadada**	**Despesa Paga**	**Saldo Atual**
Natureza Contábil : CREDORA							
Fonte de Recurso : 19- RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS							
3753 - CARTÃO DE CRÉDITO BR CARD	2.1.8.8.1.01.99	0,00	122,17	0,00	122,17	0,00	122,17
3755 - EMPRÉSTIMO SICOOB ARENITO	2.1.8.8.1.01.15	162,33	162,33	162,33	324,66	162,33	162,33
3756 - EMPRÉSTIMO SICOOB CREDIROCHAS	2.1.8.8.1.01.15	1.939,84	6.714,61	1.939,84	8.654,45	1.939,84	6.714,61
3758 - CARTÃO DE CRÉDITO KARDBANK	2.1.8.8.1.01.99	829,85	1.443,51	829,85	2.465,30	1.021,79	1.443,51
3759 - EMPRÉSTIMO PROGRAMA CRÉDITO DO TRABALHADOR - GOVERNO FEDERAL	2.1.8.8.1.01.15	1.242,43	1.242,43	1.242,43	3.240,77	1.998,34	1.242,43
3760 - SEGURO DE VIDA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.1.8.8.1.01.14	3.247.611,44	1.489.011,59	2.936.960,54	10.233.209,62	10.886.325,56	1.799.662,49
3761 - EMPRÉSTIMO SUDACRED	2.1.8.8.1.01.15	0,00	451,57	0,00	451,57	0,00	451,57
3765 - CARTÃO DE CRÉDITO VEMCARD	2.1.8.8.1.01.99	0,00	4.948,41	0,00	4.948,41	0,00	4.948,41
3781 - CONVENIOS MEDICOS - OUTROS	2.1.8.8.1.01.99	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00
5400		**241.945,17**	**7.045,67**	**8.543,56**	**187.498,40**	**188.748,50**	**240.447,28**
3060 - EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	2.1.8.8.1.01.99	7.185,26	0,00	0,00	0,00	0,00	7.185,26
3093 - INDENIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS	2.1.8.8.1.01.99	134.105,29	0,00	0,00	0,00	0,00	134.105,29
3770 - ANULACAO E REATIVACAO DE PAGAMENTOS	2.1.8.8.1.01.99	100.654,62	7.045,67	8.543,56	187.498,40	188.748,50	99.156,73
	Total Fonte:	**26.140.151,81**	**20.902.058,58**	**21.273.016,93**	**150.104.641,66**	**151.546.429,64**	**25.769.193,46**
	TOTAL CREDORA :	**26.140.151,81**	**20.902.058,58**	**21.273.016,93**	**150.106.854,52**	**151.548.642,50**	**25.769.193,46**
	TOTAL GERAL NATUREZA:	**26.140.151,81**	**20.902.058,58**	**21.273.016,93**	**150.106.854,52**	**151.548.642,50**	**25.769.193,46**
	TOTAL GERAL :	**26.140.151,81**	**20.902.058,58**	**21.273.016,93**	**150.106.854,52**	**151.548.642,50**	**25.769.193,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução
Período: 01/07/2025 à 31/07/2025

		Período		Acumulado		
Classificação Contábil	Saldo Anterior	Receita Arrecadada	Despesa Paga	Receita Arrecadada	Despesa Paga	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.03	4.971,30	5.137,59	5.391,21	29.155,40	30.957,66	4.717,68
2.1.8.8.1.01.10	0,00	258.774,44	258.774,44	1.799.029,57	1.799.029,57	0,00
2.1.8.8.1.01.11	3.877,76	3.856,80	3.877,76	27.917,01	28.491,43	3.856,80
2.1.8.8.1.01.13	0,00	217.064,39	217.064,39	1.444.274,05	1.444.274,05	0,00
2.1.8.8.1.01.14	3.247.611,44	1.489.011,59	2.936.960,54	10.233.209,62	10.886.325,56	1.799.662,49
2.1.8.8.1.01.15	2.323.515,62	4.379.129,22	4.351.759,83	30.052.364,49	29.920.762,23	2.350.885,01
2.1.8.8.1.01.16	1.031.100,63	96.281,72	86.625,00	707.360,46	551.600,00	1.040.757,35
2.1.8.8.1.01.17	2.509.519,90	370.024,61	281.798,34	2.898.556,26	2.338.932,58	2.597.746,17
2.1.8.8.1.01.99	1.005.775,15	1.366.862,88	1.116.662,04	8.076.555,78	9.719.789,11	1.255.975,99
2.1.8.8.1.03.01	792.836,21	104.547,04	57.842,62	346.347,13	307.348,23	839.540,63
2.1.8.8.1.03.02	1.664.840,21	43.718,39	91.675,09	7.812.895,51	8.395.933,59	1.616.883,51
2.1.8.8.1.04.01	2.293.605,57	14.743,55	95.683,20	79.076,37	2.487.347,81	2.212.665,92
2.1.8.8.2.01.01	6.988.523,98	5.978.755,65	5.682.708,73	42.305.708,05	41.702.762,24	7.284.570,90
2.1.8.8.3.01.02	4.273.974,04	6.574.150,71	6.086.193,74	44.294.404,82	41.935.088,44	4.761.931,01
Total:	**26.140.151,81**	**20.902.058,58**	**21.273.016,93**	**150.106.854,52**	**151.548.642,50**	**25.769.193,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Resumo da Execução Orçamentária
Período de 01/07/2025 à 31/07/2025

RECEITAS				DESPESAS			
Receitas Correntes	**Arrecadado no Período**	**Arrecadado Acumulado**	**%**	**Despesas Correntes**	**Empenhado no Período**	**Empenhado Acumulado**	**%**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	115.481.576,06	932.784.576,51	12,38	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.180.457,14	598.101.166,30	14,07
CONTRIBUIÇÕES	2.707.639,74	20.716.422,96	13,07	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	37.941.388,66	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.898.416,27	26.487.398,40	14,72	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.316.418,20	2.171.111.210,65	6,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	271.786.870,74	1.714.831.935,97	15,85				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.362.402,18	64.775.977,12	23,72				
Total Correntes	409.236.904,99	2.759.596.310,96	**14,83**	**Total Correntes**	**227.496.875,34**	**2.807.153.765,61**	**8,10**

Receitas Capital	**Arrecadado no Período**	**Arrecadado Acumulado**	**%**	**Despesas Capital**	**Empenhado no Período**	**Empenhado Acumulado**	**%**
ALIENAÇÃO DE BENS	136.445,00	582.637,83	23,42	INVESTIMENTOS	22.590.829,75	186.272.958,75	12,13
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	480.673,92	18.492.452,92	2,60	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-2.110.486,30	112.432.769,79	-1,88
Total Capital	617.118,92	19.075.090,75	3,24	**Total Capital**	**20.480.343,45**	**298.705.728,54**	**6,86**

RESUMO GERAL

RECEITAS CORRENTES	409.236.904,99	2.759.596.310,96	14,83	REPASSE CEDIDO	19.757.000,00	139.518.000,00	14,16
RECEITAS DE CAPITAL	617.118,92	19.075.090,75	3,24	DESPESAS CORRENTES	227.496.875,34	2.807.153.765,61	8,10
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	49.328,00	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	20.480.343,45	298.705.728,54	6,86
Dedução da Receita Corrente	34.542.585,40	222.252.624,17	15,54				
Déficit (Comparado com o Empenhado)	0,00	688.909.388,61	0,00	**Superávit (Comparado com o Empenhado)**	107.577.219,72	0,00	0,00
TOTAL	375.311.438,51	3.245.377.494,15	**11,56**	**TOTAL**	375.311.438,51	3.245.377.494,15	**11,56**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PRÓPRIOS ENSINO

01.01.2025 até 31.07.2025

RECEITAS DE IMPOSTOS		
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período
Próprios	1.378.844.000,00	896.969.363,74
Transferências da União	150.074.000,00	89.303.330,03
Transferências do Estado	1.644.048.000,00	1.027.936.660,94
	3.172.966.000,00	**2.014.209.354,71**
Retenções ao Fundeb	355.486.000,00	222.252.624,17
Receitas Líquidas	2.817.480.000,00	1.791.956.730,54

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Retido até o Período
Total (25%)	**793.241.500,00**	**503.552.338,68**

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO								
	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**824.421.118,00**	**25,98%**	**607.659.196,31**	**30,17%**	**497.250.069,24**	**24,69%**	**471.997.094,13**	**23,43%**
ENSINO FUNDAMENTAL	279.964.500,00	8,82%	212.904.403,36	10,57%	155.744.381,61	7,73%	139.273.546,75	6,91%
EDUCAÇÃO INFANTIL	188.970.618,00	5,96%	172.502.168,78	8,56%	119.253.063,46	5,92%	110.470.923,21	5,48%
RETENÇÕES AO FUNDEB	355.486.000,00	11,20%	222.252.624,17	11,03%	222.252.624,17	11,03%	222.252.624,17	11,03%
DEDUÇÕES								
EDUCAÇÃO INFANTIL			897.983,11	0,04%	897.983,11	0,04%	897.983,11	0,04%
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			897.983,11	0,04%	897.983,11	0,04%	897.983,11	0,04%
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**606.761.213,20**	**30,12%**	**496.352.086,13**	**24,64%**	**471.099.111,02**	**23,39%**
ENSINO FUNDAMENTAL			212.904.403,36	10,57%	155.744.381,61	7,73%	139.273.546,75	6,91%
EDUCAÇÃO INFANTIL			171.604.185,67	8,52%	118.355.080,35	5,88%	109.572.940,10	5,44%
RETENÇÕES AO FUNDEB			222.252.624,17	11,03%	222.252.624,17	11,03%	222.252.624,17	11,03%

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS - FUNDEB

01.01.2025 até 31.07.2025

RECEITAS DO FUNDEB		
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (I)	601.014.000,00	370.217.535,25
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - RENDIMENTOS (II)	1.549.000,00	1.339.824,21
COMPLEMENTAÇÃO VAAF - PRINCIPAL (III)	0,00	0,00
COMPLEMENTAÇÃO VAAF - RENDIMENTOS (IV)	0,00	0,00
COMPLEMENTAÇÃO VAAT - PRINCIPAL (V)	0,00	0,00
COMPLEMENTAÇÃO VAAT - RENDIMENTOS (VI)	0,00	0,00
COMPLEMENTAÇÃO VAAR - PRINCIPAL (VII)	0,00	0,00
COMPLEMENTAÇÃO VAAR - RENDIMENTOS (V)	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	**602.563.000,00**	**371.557.359,46**

RETENÇÕES AO FUNDEB	
Previsão Atualizada para o Exercício	Retido até o Período
355.486.000,00	222.252.624,17

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS						
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período		Transferências Recebidas		Retenções
Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR	**602.563.000,00**	**371.557.359,46**		**370.217.535,25**		**222.252.624,17**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (70% DO TOTAL, exceto VAAR)	421.794.100,00	260.090.151,62	**GANHO**	147.964.911,08	**PERDA**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL (mín 90%)	**711.167.142,84**	**118,02%**	**366.315.027,90**	**98,59%**	**349.310.440,41**	**94,01%**	**341.377.821,35**	**91,88%**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - exceto VAAR (mín 70%)	549.909.142,84	**91,26%**	311.960.250,29	**83,96%**	311.960.250,29	**83,96%**	311.740.665,10	**83,90%**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - VAAR	0,00		0,00		0,00		0,00	
OUTRAS	161.258.000,00		54.354.777,61		37.350.190,12		29.637.156,25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

QUADRO 5 - RESUMO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

Período: 7/2025

RECEITAS	PREVISÃO NO EXERCÍCIO	ARRECADAÇÃO ATÉ O PERIODO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	3.156.275.000,00	2.008.232.480,54
VALOR MINIMO A APLICAR (15%)	**473.441.250,00**	**301.234.872,08**

APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O PERIODO		
		EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS PROPRIOS	775.633.710,92	619.455.071,06	492.896.734,01	462.070.509,75
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas com Pensões - (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS DA SAUDE	**775.633.710,92**	**619.455.071,06**	**492.896.734,01**	**462.070.509,75**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	24,57	30,85	24,54	23,01